



DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,

17 DE JULHO DE 2026

ANO XXXIX | N.º 9.309

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	4
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	5
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	6
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD	6
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMAS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	9
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	14
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	14
CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - COMCAR	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	16
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	19
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	20
LICITAÇÕES	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	22
CONTRATOS	22
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E DAS PREFEITURAS-BAIRRO - SACPB	22
CASA CIVIL - CC	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	27
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	27
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	28
COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE - SMART	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	28
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	28
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	29
CONVÊNIOS	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	29
EDITAIS	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	30
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	31
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	32

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 42.000 de 16 de julho de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025 e Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETED O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

MOYSÉS DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR
Chefe da Casa Civil em exercício

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.000/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0001.222400	3.3.90.30	1.550.3	2.548.321,00	2.548.321,00 526.114,00 530.936,00
	12.365.0001.214500	3.3.90.30	1.550.3	526.114,00	
	12.365.0001.214600	3.3.90.30	1.550.3	530.936,00	
	12.361.0001.222400	3.3.90.39	1.550.3		
	12.365.0001.214500	3.3.90.39	1.550.3		
	12.365.0001.214600	3.3.90.39	1.550.3		
	SUB-TOTAL			3.605.371,00	3.605.371,00
451010-FUNCIP	15.122.0011.250126	3.3.90.93	1.751.1	150.000,00	
	15.122.0011.250126	3.3.90.39	1.751.1		150.000,00
	SUB-TOTAL			150.000,00	150.000,00
530002-SEMOB	26.122.0011.250122	3.3.90.93	1.500.1	100.000,00	
	26.122.0011.250122	3.3.90.37	1.500.1		100.000,00
	SUB-TOTAL			100.000,00	100.000,00
580002-SPMJ	08.243.0003.102600	3.3.90.30	1.500.1	200.248,00	
	08.243.0003.102600	3.3.90.39	1.500.1		200.248,00
	SUB-TOTAL			200.248,00	200.248,00
TOTAL GERAL				4.055.619,00	4.055.619,00

DECRETO Nº 42.001 de 16 de julho de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas

atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo de nº 153.428/2026 - SALTUR.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETED O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

MOYSÉS DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR
Chefe da Casa Civil em exercício

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.001/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
547002-SALTUR	23.695.0009.200800	3.3.90.39	2.500.1	5.000.000,00		
SUB-TOTAL				5.000.000,00		
TOTAL GERAL				5.000.000,00		

DECRETO Nº 42.002 de 16 de julho de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.318.000,00 (nove milhões, trezentos e dezoito mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo de nº 149.607/2026 - SEMPRES.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETEDO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 16 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

MOYSÉS DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR

Chefe da Casa Civil em exercício

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.002/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	27.812.0002.117500	4.4.90.51	2.500.1	9.318.000,00	
SUB-TOTAL				9.318.000,00	
TOTAL GERAL				9.318.000,00	

DECRETO Nº 42.003 de 16 de julho de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETEDO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 16 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

MOYSÉS DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR

Chefe da Casa Civil em exercício

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.003/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	13.122.0011.250131	3.3.90.93	1.501.1	50.000,00	
	13.695.0009.216200	3.3.90.93	1.501.1		50.000,00
	SUB-TOTAL			50.000,00	50.000,00
570002-SECOM	24.122.0011.250112	3.3.90.39	1.500.1	420.000,00	
	24.126.0011.250201	3.3.90.40	1.500.1		420.000,00
	SUB-TOTAL			420.000,00	420.000,00
	TOTAL GERAL			470.000,00	470.000,00

DECRETO Nº 42.004 de 16 de julho de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETEDO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 16 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

MOYSÉS DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR

Chefe da Casa Civil em exercício

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.004/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
5800002-SPMJ	08.243.0003.102600	4.4.90.52	1.500.1	12.150,00	12.150,00
	08.243.0003.102600	3.3.90.39	1.500.1		
SUB-TOTAL				12.150,00	12.150,00
TOTAL GERAL				12.150,00	12.150,00

DECRETO Nº 42.005 de 17 de julho de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo de nº 154.587/2026 - SECOM.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETEDO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 17 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

MOYSÉS DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR
Chefe da Casa Civil em exercício

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.005/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
570002-SECOM	24.131.0010.225600	3.3.90.39	2.500.1	15.000.000,00	
SUB-TOTAL				15.000.000,00	
TOTAL GERAL				15.000.000,00	

DECRETO Nº 42.006 de 17 de julho de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso IV, Alínea “B”.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.098.701,00 (dois milhões, noventa e oito mil, setecentos e um reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETEDO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 17 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

MOYSÉS DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR
Chefe da Casa Civil em exercício

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.006/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
536002-TRANSALVADOR	28.846.0011.290201	3.3.90.91	2.501.4	2.098.701,00		
	15.451.0004.264500	3.3.90.30	2.501.4		1.321.147,00	
	15.451.0004.264500	3.3.90.39	2.501.4		536.344,00	
	15.451.0004.264600	3.3.90.39	2.501.4		241.210,00	
SUB-TOTAL				2.098.701,00		
TOTAL GERAL				2.098.701,00		2.098.701,00

DECRETO Nº 42.007 de 17 de julho de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso IV, Alínea “C”.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.098.702,00 (dois milhões, noventa e oito mil, setecentos e dois reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETEDO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 17 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

MOYSÉS DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR
Chefe da Casa Civil em exercício

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.007/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
536002-TRANSALVADOR	15.451.0004.264500	3.3.90.30	1.752.4	1.321.148,00	
	15.451.0004.264500	3.3.90.39	1.752.4	536.346,00	
	15.451.0004.264600	3.3.90.39	1.752.4	241.208,00	
	15.452.0004.229300	3.3.90.39	1.752.4		2.098.702,00
SUB-TOTAL				2.098.702,00	2.098.702,00
TOTAL GERAL				2.098.702,00	2.098.702,00

DECRETOS SIMPLES

DECRETO de 16 de julho de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 120351/2026 – SECIS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:º

Considerar exonerado, a pedido, desde 01/06/2026, o servidor **LUAN VINICIUS MIRANDA PINTO**, matrícula nº 3167398, do cargo de Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais, na área de qualificação de Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Engenharia Civil, código 10002, lotado na Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de julho de 2026.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA Nº 16/2026

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido nos arts. 3º, XV e 6º, IV da LCM nº 72/2019 c/c os arts. 193 e seguintes da LCM nº 01/1991,

RESOLVE:

Art. 1º **Avocar** o Processo de Apuração Preliminar (PAP) SMS/DAES nº 137802/2026, oriundo da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, em 16 de julho de 2026.

MARIA RITA GÔES GARRIDO
Controladora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

CONTRIBUINTE	CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A
PROCESSO Nº	34896/2018
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº	256.2018
TRIBUTO	ISS
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADOS	MARCELO N. NOGUEIRA REIS, OAB/BA Nº 9.398, IZAAK BRODER, OAB/BA Nº 17.521 E LUCAS MORENO ANDRADE, OAB/BA Nº 38.644.
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REQUERIDA PELO CONSELHEIRO RELATOR E AS MANIFESTAÇÕES DO AUDITOR FISCAL À SEFIS. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 16:00H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUTIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 16 de julho de 2026.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

RECORRENTE	CARDIO PULMONAR DA BAHIA S/A
PROCESSOS Nº	920.829/2023 E 920.828/2023
NFL Nº	215.2023 E 216.2023
TRIBUTO	ISS
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADOS	THIAGO MAIA SACIC (OAB/RJ Nº 151.411), LUCAS GASPARETE DOS REIS CARVALHO (OAB/RJ Nº 155.400), LUCAS GOUVEIA CARVALHO (OAB/BA 22.673) E OUTROS.
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR EM RELAÇÃO AO ATENDIMENTO AO DESPACHO PELO AUDITOR DA SECFI, APÓS DILIGÊNCIA DETERMINADA PELA PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA - CMT, ATRAVÉS DA CONSELHEIRA RELATORA, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT - DAS 9:00 ÀS 16:00 H, PARA VISTA E CONHECIMENTO. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUTIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 16 de julho de 2026.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 928/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **MONICA FERNANDA SANTOS DA COSTA GALVAO**, matrícula **3172528**, Assessor Técnico, Grau 53, no período de 05/08/2026 a 14/08/2026, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Gerência de Previdência, da Diretoria Geral de Previdência, da Secretaria Municipal de Gestão durante o impedimento legal da titular **JESSICA VANESCA LIMA DE SOUZA**, matrícula **3173844**, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 15 de julho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 929/2026

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMED nº 61404/2026, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora FLORACI DOS ANJOS SANTOS DE SANTANA, matrícula 3134793, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 16 de julho de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 572/2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 9.260, 05 de maio de 2026, referente à fixação de renda da segurada **VALDICEIA OLIVEIRA DE JESUS**.

Onde se lê: "... R\$ 18.256,06 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e seis centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 8.045,11 - ESTAB ECONOMICA DM4 (100%) R\$ 1.802,44 - ADC TEMPO SERV (39%) R\$ 3.137,59 - GRAT CAR COMIS (32,12%) R\$ 1.157,88 - GRATIFICACAO ATIV COMPL 50 (50%) R\$ 4.022,56 - GRAT INCENTIVO A QUALIDADE DE GESTAO DM4 (2,51%) R\$ 90,48. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação."

Leia-se: "... R\$ 17.677,12 (dezessete mil, seiscentos e setenta e sete reais e doze centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 8.045,11 - ESTABILIDADE ECONOMICA DM3 (50%) R\$ 1.802,44 - ADC TEMPO SERV (39%) R\$ 3.137,59 - GRAT CAR COMIS DM3 (16,06%) R\$ 578,94 - GRATIFICACAO ATIV COMPL 50 (50%) R\$ 4.022,56 - GRAT INCENTIVO A QUALIDADE GESTAO DM3 (2,51%) R\$ 90,48. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação."

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 533/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, desde 06/07/2026, por motivo de falecimento, e com base no Processo Administrativo nº 148470/2026, o servidor abaixo relacionado, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade

de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
OSCAR DE CASTRO GALVAO	3074900	0968 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ITALO GAUDENZI	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 16 de julho de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 534/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 138309/2026, no período de 04 de junho de 2026 a 21 de setembro de 2026, a servidora JUSSARA CUNHA OLIVEIRA, matrícula nº 3085355, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente, pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0916 - ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MAGALHAES, durante o impedimento de seu titular MARCIA MARIA DE JESUS BAIÃO LOPES, matrícula nº 3085843, por motivo de licença médica.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 16 de julho de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 038/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 13 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, por 02 (dois) anos, a partir de 2026 com vigência até 31/12/2027 para funcionamento da Instituição de Ensino Privada Particular, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Considerar regular, a Instituição de Ensino Creche Escola Mundo Mágico, no ano 2025.

Art. 3º Aprovar Regimento Escolar da instituição de Ensino.

Art. 4º Estabelecer que a instituição de Ensino indicada no anexo desta Resolução, deverá atender, durante o período correspondente à vigência do Ato Autorizativo para Funcionamento, a recomendação constante do Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

Art. 5º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de julho de 2026.

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 038/2026

Instituição de Ensino Privada Particular, com Autorização para Funcionamento por 02 (dois) anos, a partir de 2026 com vigência até 31/12/2027.

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ENDEREÇO
01	2422/2025 058/2026	CRECHE ESCOLA MUNDO MÁGICO	CRECHE ESCOLA TIA BIA LTDA CNPJ - 44.944.926/0002-91	RUA HEIDE CARNEIRO, Nº 44 TODO IMÓVEL TÉRREO E 1 ANDAR TROBOGY CEP - 41745-135 SALVADOR - BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD

EDITAL Nº 01/2026

CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (ORGANIZAÇÕES, MOVIMENTOS SOCIAIS E UNIVERSIDADES PÚBLICAS/PRIVADAS) PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD BIÊNIO 2026/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DE SALVADOR, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 9.656/2022 que institui o COMAD,

RESOLVE:

Publicar o EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o PROCESSO DE SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (ORGANIZAÇÕES, MOVIMENTOS SOCIAIS E UNIVERSIDADES PÚBLICAS/PRIVADAS) que atuam nas áreas de prevenção, redução de danos, reinserção/inclusão social, tratamento de usuários e/ou dependentes de drogas, terapia, estudo e pesquisa do uso/dependência de substâncias psicoativas e/ou estudo e pesquisa das políticas públicas correlatas, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD durante o biênio 2026/2028, com início previsto para agosto de 2026 e término em agosto de 2028 e dá outras providências.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Edital tem o objetivo regulamentar o processo de seleção dos Representantes da Sociedade Civil (Organizações, Movimentos Sociais e Universidades Públicas/Privadas) para composição do quadro de conselheiros (as) do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD, para o biênio 2026/2028, a partir da data da posse.

§1º A seleção pública realizar-se-á considerando o mandato do biênio 2026/2028.

§2º A seleção pública realizar-se-á conforme calendário de atividades fixado neste edital, iniciando-se o processo de seleção a partir desta publicação e de sua convocação no Diário Oficial do Município - DOM.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A seleção pública será coordenada por uma Comissão composta por 03 (três) membros (titulares todos integrantes do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas), sendo todos os titulares do poder público.

Art. 3º - Compete à Comissão de Seleção:

- I - conduzir e supervisionar o processo seletivo e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
- II - disciplinar, organizar, receber e analisar os requerimentos e documentos;
- III - decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
- IV - receber, analisar e julgar os pedidos de impugnação do edital e demais incidentes verificados durante os trabalhos de avaliação;
- V- receber, analisar e julgar os recursos recebidos;
- VI - proclamar os resultados das decisões;
- VII - proceder à divulgação dos resultados.

Parágrafo Único - Terminada a seleção e declarado seu encerramento, a(o) Presidente adotará as seguintes providências:

I - Determinará que seja lavrada a Ata de Seleção, procederá a sua leitura e assinará a Ata e lista de presença com os demais membros da Comissão.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS

Art. 4º - As vagas para composição da Sociedade Civil do COMAD a serem preenchidas por representantes de Organizações, Movimentos Sociais e Universidades Públicas/Privadas são 07 (sete), assim disponibilizadas:

- I - 03 (três) vagas destinadas à Organizações da Sociedade Civil com pelo menos 02 (dois) anos de constituição, atuantes nas áreas de Direitos Humanos, prevenção, redução de danos, reinserção/inclusão social e tratamento de usuários de drogas, sediadas ou atuantes no Município de Salvador;
- II - 02 (duas) vagas destinadas aos Movimentos Sociais com pelo menos 02 (dois) anos de constituição, atuantes nas áreas de Direitos Humanos, prevenção, redução de danos, reinserção/inclusão social e tratamento de usuários de drogas, sediados no Município de Salvador;
- III - 02 (duas) vagas destinadas à Universidades Públicas/Privadas, com atuação na área de Direitos Humanos, prevenção, terapia, estudo e pesquisa do uso/dependência de substâncias psicoativas e/ou das políticas públicas correlatas.

CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

SEÇÃO I - DA INSCRIÇÃO:

Art. 5º - As inscrições serão realizadas de acordo com cronograma de atividades constante neste Edital, devendo os documentos de inscrição/habilitação e o Ofício de Requerimento serem entregues na sede do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas - COMAD, localizada à Avenida



Estados Unidos nº 4, 11º andar do Edifício Visconde de Cayru, Comércio, Salvador - Ba ou através de Formulário On-line disponível no site oficial da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES, www.sempre.salvador.ba.gov.br.

§1º - A validação da inscrição depende da entrega documental a partir das 08h:00min de 20/07/2026 até as 17h:00min do dia 31/07/2026 na modalidade presencial ou inscrição on-line a partir das 08h:00min de 20/07/2026 até as 23h:59min do dia 31/07/2026, de acordo com o horário local da Bahia;

§ 2º - No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ofício de Requerimento, assinado pelo representante legal da Organização, Movimento Social ou Universidade Pública/Privada e dirigido à Comissão de Seleção, declarando ciência às regras do Edital e solicitando a habilitação da Organização, Movimento Social ou Universidade como candidata à categoria que pretende ter assento no COMAD;

b) Documentos constitutivos de fundação: cópia do estatuto ou ata de fundação ou regimento interno devidamente assinados, com firma reconhecida ou registrados em cartório, ou ainda cópia de carta de princípios (carta esta que contemple, como objetivos da entidade, respeito e atuação nas áreas descritas no art. 4º supra), devidamente assinada, com firma reconhecida ou registrada em cartório;

c) Cópia da última ata de eleição de Diretoria ou Comitê Gestor ou Coordenação Gestora, devidamente assinada e registrada em cartório, para os casos das Organizações e dos Movimentos Sociais;

d) Cópia da última ata de eleição ou de documento/ato oficial de nomeação/posse de Reitoria/ Vice Reitoria ou Diretoria/Conselho Diretor, que comprove a nomeação/posse do(s) Gestor(es) da Instituição Superior de Ensino - I.E.S., para os casos das Universidades Públicas/Privadas, devidamente publicados em Diário Oficial ou assinados e registrados em cartório;

e) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou, na inexistência deste, no mínimo 02 (duas) cartas de apresentação de entidades públicas ou privadas ou de autoridades públicas, atestando a existência do Movimento Social há pelo menos 02 (dois) anos;

f) Procuração com firma reconhecida, em caso da inscrição não ser efetuada pelo representante legal da instituição;

g) Cópia do RG e CPF do representante legal ou procurador devidamente instituído;

h) Relatório de atividades que descreva sua atuação, como protagonista/executor/organizador, de ações/programas/projetos/ serviços nas áreas de Direitos Humanos, prevenção, redução de danos, reinserção/inclusão social e tratamento de usuários de drogas, terapia, estudo e pesquisa do uso de drogas e/ou estudo e pesquisa das políticas públicas correlatas, com detalhamento de atividades executadas pela postulante, bem como as realizadas em parceria com outras organizações/ instituições/universidades e demais, nos últimos 02 (dois) anos, que entender relevantes, devidamente comprovado por meio de documentos (registros fotográficos, notas de imprensa, certificados, listas de presença, dentre outros), assinado pelo representante legal;

i) Caso as postulantes às vagas destinadas às Universidades sejam Departamentos, Centros/ Grupos de Estudos ou Pesquisas e demais Órgãos/Organizações a elas vinculados, deverão ser apresentados os documentos elencados nas alíneas "a" a "f" acima, relativos à Instituição de Ensino Superior - I.E.S. a qual pertencem. No Ofício de Requerimento de Inscrição (item "a" acima), deverá constar declaração de anuência do Reitor/Gestor Máximo da I.E.S. (ou do seu representante legal), indicando que a postulante será a representante da Universidade para a vaga almejada.

§3º - Na hipótese de uma instituição ter um ou mais membros exercendo a função de representante legal, será considerada válida, tão somente, a última inscrição realizada (verificada pela data de inscrição), sendo consideradas nulas as demais;

§4º - Na hipótese de duas ou mais inscrições realizadas por uma mesma Organização, Movimento Social e Universidade Pública/Privada, será considerada válida, tão somente, a última inscrição realizada (verificada pela data de inscrição), sendo consideradas nulas as demais;

§5º - Os documentos listados no parágrafo 2º acima deverão ser entregues à Comissão de Seleção, pela Postulante, em envelope devidamente lacrado, das 08:00hrs às 17:00hrs nos dias úteis do período indicado no parágrafo 1º do presente artigo, oportunidade em que receberá comprovante de recebimento, devidamente datado e assinado ou encaminhados em arquivo único, salvo em PDF, organizados na ordem apresentada no parágrafo 2º, das 08:00hrs às 23:59hrs no período indicado no parágrafo 1º.

SEÇÃO II - DA HABILITAÇÃO

Art. 6º - A Comissão de Seleção analisará todas as inscrições e documentações recebidas no prazo estabelecido neste Edital.

§1º - os candidatos cuja documentação estiver de acordo com os requisitos deste Edital estarão habilitados para a etapa de Seleção dos Representantes da Sociedade Civil;

§2º - A apresentação extemporânea ou a ausência documental, ou, ainda, a presença de irregularidades nos documentos apresentados, se houver, implicará em indeferimento do pedido de habilitação;

§3º - Constitui requisito de habilitação a comprovação de todos os critérios elencados no parágrafo 2º, do art. 5º.

CAPITULO V - DAS HOMOLOGAÇÕES DAS HABILITAÇÕES

Art. 7º - Encerrado o prazo para as inscrições das postulantes, após análise dos documentos, a Comissão de Seleção divulgará na sede do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD, no site institucional da SEMPRES e no Diário Oficial do Município - DOM a relação preliminar das Organizações, Movimentos Sociais e Universidades Públicas/Privadas habilitadas à seleção.

CAPITULO VI - DOS RECURSOS

Art. 8º - Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com calendário de atividades previsto neste Edital, para interposição de recursos referentes ao resultado preliminar de habilitação das Organizações, Movimentos Sociais e Universidades Públicas/Privadas habilitadas.

Art. 9º - Fica de responsabilidade das Organizações, Movimentos Sociais e Universidades Públicas/ Privadas inscritas acompanharem o processo do referido edital através do site: www.sempre.salvador.ba.gov.br bem como a não habilitação de qualquer dos(as) postulantes quando não forem atendidos os critérios estabelecidos neste Edital.

Art. 10 - Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para análise dos recursos.

CAPÍTULO VII - DO RESULTADO FINAL DAS ORGANIZAÇÕES, MOVIMENTOS SOCIAIS E UNIVERSIDADES PÚBLICAS/PRIVADAS HABILITADAS

Art. 11 - Após a análise dos recursos e encerrado o prazo respectivo, a Comissão de Seleção divulgará no site institucional da SEMPRES e no Diário Oficial do Município - DOM o resultado final das postulantes habilitadas para recomposição do COMAD.

CAPÍTULO VIII - DA SELEÇÃO

Art. 12 - O processo de seleção será conduzido pela Comissão já instituída, obedecendo ao calendário estipulado neste edital e presidida por um de seus integrantes escolhido entre os seus pares.

Art. 13 - A seleção se dará conforme critérios de julgamento elencados nos itens 1, 2 e 3 abaixo relacionados, no quadro descritivo do critério de seleção, tendo como base para o critério de escolha o trabalho realizado pelas Organizações, Movimentos Sociais e Universidades Públicas/ Privadas, voltado para o público usuário de drogas, pesquisa/estudo do uso/dependência e pesquisa/estudo dos Direitos Humanos e das políticas correlatas no município de Salvador:

QUADRO DESCRITIVO DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
1. ATUAÇÃO NA GESTÃO E/ OU EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE DIREITOS HUMANOS, PREVENÇÃO, REDUÇÃO DE DANOS, REINSERÇÃO/INCLUSÃO SOCIAL E TRATAMENTO DE USUÁRIOS DE DROGAS.	ATENDE PLENAMENTE: 4,0 (ACIMA DE 03 EXPERIÊNCIAS COMPROVADAS NA GESTÃO E/OU EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE DIREITOS HUMANOS, PREVENÇÃO, REDUÇÃO DE DANOS, REINSERÇÃO/INCLUSÃO SOCIAL E TRATAMENTO DE USUÁRIOS DE DROGAS) ATENDE PARCIALMENTE: 2,0 (DE 01 A 02 EXPERIÊNCIAS COMPROVADAS EM GESTÃO E/OU EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE DIREITOS HUMANOS, PREVENÇÃO, REDUÇÃO DE DANOS, REINSERÇÃO/ INCLUSÃO SOCIAL E TRATAMENTO DE USUÁRIOS DE DROGAS NÃO ATENDE: 0,0 (NENHUMA EXPERIÊNCIA COMPROVADA)	4,0
2. PESQUISA E/OU ESTUDOS NA ÁREA DE DIREITOS HUMANOS, PREVENÇÃO, REDUÇÃO DE DANOS, REINSERÇÃO/INCLUSÃO SOCIAL E TRATAMENTO DE USUÁRIOS DE DROGAS.	ATENDE PLENAMENTE: 4,0 (EXPERIÊNCIAS COMPROVADAS EM PESQUISA E ESTUDOS NA ÁREA DE DIREITOS HUMANOS, PREVENÇÃO, REDUÇÃO DE DANOS, REINSERÇÃO/INCLUSÃO SOCIAL E TRATAMENTO DE USUÁRIOS DE DROGAS) ATENDE PARCIALMENTE: 2,0 (EXPERIÊNCIAS COMPROVADAS EM PESQUISA OU ESTUDOS NA ÁREA DE DIREITOS HUMANOS, PREVENÇÃO, REDUÇÃO DE DANOS, REINSERÇÃO/ INCLUSÃO SOCIAL E TRATAMENTO DE USUÁRIOS E/OU DE DEPENDENTES DE DROGAS) NÃO ATENDE: 0,0 (NÃO APRESENTA NENHUM DOS ASPECTOS CONSIDERADOS NO ITEM 2)	4,0
3. COMPROVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DA ENTIDADE OU INSTITUIÇÃO.	ATENDE PLENAMENTE: 2,0 (FUNCIONAMENTO REGULAR DA ENTIDADE OU INSTITUIÇÃO HÁ MAIS DE 02 (DOIS) ANOS) ATENDE PARCIALMENTE: 1,0 (FUNCIONAMENTO REGULAR DA ENTIDADE OU INSTITUIÇÃO DE ATÉ 02 (DOIS) ANOS)	2,0

Art. 14 - Serão selecionados as Organizações, Movimentos Sociais e Universidades Públicas/ Privadas que obtiverem melhor classificação.

§1º - Havendo empate, será selecionada a Organizações, Movimentos Sociais e Universidades Públicas/Privadas que tiver maior quantidade de ações experiências comprovadas de atuação na gestão e/ou execução de atividades na área de Direitos Humanos, prevenção, redução de danos, reinserção/inclusão social e tratamento de usuários de drogas de acordo com o item 1 do Quadro apresentado no artigo 13;

§2º - Persistindo o empate será selecionada a postulante que tiver maior tempo de constituição, a partir da entrega de documento probatório, podendo ser o estatuto ou ata de fundação ou regimento interno devidamente assinados e registrados em cartório, ou ainda cópia de carta de princípios (carta esta que contemple objetivos da entidade, respeito e atuação nas áreas descritas no art. 4º supra), devidamente assinada e registrada em cartório;

§3º - Ainda assim, persistindo o empate, será selecionada a postulante que primeiro tiver se inscrito neste processo.

Art. 15 - Concluída a seleção, o Presidente da Comissão proclamará o resultado, com os nomes das Organizações, Movimentos Sociais e Universidades Públicas/Privadas selecionados e as respectivas ordens de classificação, lavrando a Ata de Seleção.

CAPITULO IX - DO RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO

Art. 16 - Lavrada e aprovada a Ata de Seleção, a Comissão de Seleção publicará o resultado final no site institucional da SEMPRE: www.sempre.salvador.ba.gov.br e no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos da Lei.

CAPITULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Art. 18 - Se ao final do período de inscrições previsto nos arts. 5º e 21 do Edital, o número de inscrições, por categoria, for inferior ao número de vagas ofertadas, a Comissão de Seleção poderá prorrogar o prazo de inscrição, publicando no D.O.M. e no site institucional da SEMPRE o novo Calendário de Atividades.

Art. 19 - Se ao final das fases de habilitação e seleção previstas nos arts. 6º a 16 do Edital o número de selecionadas, por categoria, for inferior ao número de vagas ofertadas, a Comissão de Seleção poderá publicar novo Edital para preenchimento das vagas remanescentes, publicando no D.O.M. e no site institucional da SEMPRE.

Art. 20 - Os resultados, avisos de prorrogações e demais notícias sobre o processo de Seleção dos Representantes da Sociedade Civil para recompor o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de que trata este Edital serão divulgados no site institucional da SEMPRE e no Diário Oficial do Município de Salvador - D.O.M., nos termos da Lei.

CAPITULO XI - DO CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES

Art. 21 - Fica estipulado o seguinte calendário de atividades:

Calendário para Seleção de Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD - Gestão 2026/2028:

DATA	ATIVIDADE
17/07/2026	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
20/07/2026	ABERTURA DAS INSCRIÇÕES COM ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL.
31/07/2026	FINALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
03 E 04/08/2026	ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE E VALIDAÇÃO DAS CANDIDATURAS.
05/08/2026	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS HABILITADOS.
06 E 07/08/2026	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
10/08/2026	PRAZO PARA ANÁLISE DOS RECURSOS.
11/08/2026	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS HABILITADOS.
13/11/2026	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA RELAÇÃO DOS SELECIONADOS.
14 A 20/08/2026	PRAZO PARA OS SELECIONADOS INDICAREM OS REPRESENTANTES (CONSELHEIRO TITULAR E CONSELHEIRO SUPLENTE).
24/08/2026	PUBLICAÇÃO DOS NOMES DOS REPRESENTANTES (CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES) NO DOM PARA NOMEAÇÃO E POSSE.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, em 16 de julho de 2026.

RAVENA DE MELO LIMA LEITÃO
Presidente da Comissão de Seleção

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

RESOLUÇÃO CMASS Nº 20/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9.502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, os deferimentos de novas inscrições apreciados pela Câmara Técnica de Normas e Funcionamento:

Nº	ENTIDADE	CNPJ	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	CENTRO ESPORTIVO, ASSISTENCIAL E MOBILIZADOR - CEAM	06.064.683/0001-27	PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E PESSOAS IDOSAS
02	INSTITUTO RODRIGO TORALLES	45.826.313/0001-31	NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE 11 E 18 ANOS DE IDADE E SUAS FAMÍLIAS

Art. 2º - Aprovar, por unanimidade, as manutenções de inscrições apreciados pela Câmara Técnica de Normas e Funcionamento:

INSCRIÇÃO	ENTIDADE	CNPJ	PREPOND ERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
112/2012	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE - APABB	58.106.519/0016-15	ENTIDADE PREPON DERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO; PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÍDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SEUS FAMILIARES E COMUNIDADE; USUÁRIOS DOS PROGRAMAS DA APABB
180/2014	ASSOCIAÇÃO CULTURAL LINHA OITO - ACL8	10.945.097/0001-69	ENTIDADE PREPON DERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES DOS 6 AOS 17 ANOS E 11 MESES DE IDADE
217/2015	CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL NORDESTE III	33.654.419/0002-05	ENTIDADE PREPON DERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE ASSESSO RAMENTO: PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES E GRUPOS LOCAIS
242/2016	ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL	08.949.168/0001-50	ENTIDADE PREPON DERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSESSO RAMENTO E PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES, MULHERES, ADULTOS E ENTIDADES SOCIOASSI STENCIAIS
260/2016	PLAN INTERNATIONAL BRASIL	02.326.629/0001-51	ENTIDADE PREPON DERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE ASSESSO RAMENTO	ADOLESCENTES E JOVENS DAS INSTITUIÇÕES ASSESSORADAS
419/2021	CENTRO DE LOGOPEDIA E PSICOMOTRICIDADE DA BAHIA - CLPB	13.540.562/0001-70	ENTIDADE PREPON DERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÍDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÍDIA COMPLEXIDADE: AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA.	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E SUAS FAMÍLIAS

Art. 3º Aprovar, por maioria, os indeferimentos de inscrições apreciados pela Câmara Técnica de Normas e Funcionamento:

Nº	ENTIDADE	MOTIVO
01	CENTRO DE MISSÕES URBANAS DA BAHIA	NÃO FOI POSSÍVEL LOCALIZAR A INSTITUIÇÃO NO ENDEREÇO FORNECIDO, TAMPOUCO ESTABELECEER CONTATO TELEFÔNICO ATRAVÉS DOS NÚMEROS APRESENTADOS.
02	ASSOCIAÇÃO DISCÍPULOS DO AMOR	NÃO FOI POSSÍVEL LOCALIZAR A INSTITUIÇÃO NO ENDEREÇO FORNECIDO, TAMPOUCO ESTABELECEER CONTATO TELEFÔNICO ATRAVÉS DOS NÚMEROS APRESENTADOS.
03	ASSOCIAÇÃO MARIA FELIPA DE EDUCAÇÃO, ARTE, CULTURA E TECNOLOGIA - INSTITUTO AFRO-BRASILEIRO MARIA FELIPA	NÃO FORAM OBSERVADAS OFERTAS DE PROJETOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTA, OFERTANDO ATIVIDADE DE CONTRA TURNO.

Art. 3º Aprovar, por unanimidade, o indeferimento de pedido de inclusão de modalidade Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na inscrição da entidade abaixo:

Nº	ENTIDADE	MOTIVO
01	CENTRO COMUNITÁRIO JOÃO PAULO II	NÃO FOI IDENTIFICADA OFERTA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

A instituição teve deferido a manutenção de sua inscrição, nos seguintes termos:

INSCRIÇÃO	ENTIDADE	CNPJ	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
419/2021	CENTRO COMUNITÁRIO JOÃO PAULO II	08.046.337/0001-41	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 30 de junho de 2026.

LUCAS GONÇALVES
Presidente



**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

ATA DA 388ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CMDCA SALVADOR

Ao décimo quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte seis, às 9h36min, reuniram-se, em Assembleia Geral Ordinária de nº 388, realizada de forma virtual por meio da plataforma Google Meet, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador - CMDCA: Dinsjani Pereira dos Santos e Marlylda Barbuda (SEGOV); Arliete Müller e Ruth Buarque (PRACATUM); Tainar Araújo (Associação União Santa Cruz); Renildo Barbosa e Márcia Oliveira (IASC); Maria Raquel Gomes (CEIFAR); Gustavo Mercês e Soraia Serapião (SPMJ); Ronildo Sacramento e Gildásio Francisco (ACOPAMEC); Michele Santos e Benilton Bonfim dos Santos (Associação Cultural Esperança); Jaciara Costa (SEMPRE); e Evanice Tomaz (Lar Pérolas de Cristo), conforme lista de presença. A Assembleia foi realizada com a seguinte pauta: Aprovação da Ata da AGO nº 387; Informes e relatos das Câmaras Técnicas, Grupos de Trabalho, Representações e Comissões; Resultado Final do Edital nº 01/2026 - Captação Externa de Recursos - 1ª Janela; 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Processo de escolha do novo colegiado para o biênio 2026-2028; O que ocorrer. A Presidente procedeu à abertura da Assembleia, dando as boas-vindas aos presentes e agradecendo a participação de todos. Na ocasião comunicou a saída da representante da Secretaria Municipal da Educação (SMED), Sra. Evelin Cerqueira, informando sobre sua solicitação de substituição. Passou-se ao primeiro ponto da pauta. 1. Aprovação da Ata da AGO nº 387. Foi submetida à apreciação da Plenária a Ata da Assembleia Geral Ordinária nº 387, realizada em 17 de junho de 2026, sendo aprovada por unanimidade. 2. Informes e Relatos das Câmaras Técnicas, Grupos de Trabalho, Representações e Comissões. Em seguida, informou que está sendo elaborado documento contendo o levantamento das representações do CMDCA em comissões, grupos de trabalho e comitês, com o objetivo de assegurar a continuidade das ações desenvolvidas durante a atual gestão, evitando descontinuidade na atuação institucional por ocasião da mudança da Presidência. Destacou que todo esse processo vem sendo acompanhado pela equipe técnica do CMDCA. Informou, ainda, a publicação da Resolução CMDCA nº 032/2026, que instituiu o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração da versão inicial do Plano Municipal pela Primeira Infância de Salvador. Na sequência, passou-se aos relatos das Câmaras Técnicas. 2.1 Intercâmara Técnica de Políticas Públicas, Orçamento e Fundo. A Relatora, Conselheira Soraia Serapião (SPMJ), procedeu à leitura do relatório da reunião realizada em 13 de julho de 2026, às 15 horas, de forma virtual, com a participação das Conselheiras Dinsjani Pereira (SEGOV), Maria Raquel Gomes (CEIFAR), Márcia Oliveira (IASC), Evanice Tomaz (Lar Pérolas de Cristo), Soraia Serapião (SPMJ), Nadja Gomes (SEFAZ), bem como das técnicas do CMDCA Mariluce Duarte e Jenyfer Lorrane e da gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), Rita Rios. A reunião teve a seguinte pauta: Resultado Final do Edital de Captação Externa de Recursos - 2026 - 1ª Janela; Solicitações das Organizações da Sociedade Civil; Relatório Gerencial do FMDCA; O que ocorrer. Discussões e encaminhamentos. 1. Edital de Captação Externa de Recursos - 1ª Janela de 2026. Em cumprimento à deliberação da Assembleia anterior, as instituições aprovadas com ressalvas foram notificadas para realizar as adequações necessárias em suas propostas e reapresentá-las à Intercâmara para nova análise. Após reavaliação, foram aprovadas 24 propostas, reprovadas 13 e consideradas intempestivas 2 propostas. Deliberou-se que o resultado final seria submetido à apreciação da Plenária na pauta de nº 3 e, após aprovação, publicado no Diário Oficial do Município, com posterior emissão das Cartas de Captação às Organizações da Sociedade Civil aprovadas. 2. Solicitações das Organizações da Sociedade Civil. 2.1 Associação Humana Brasil: A instituição solicitou informações acerca de uma terceira proposta supostamente encaminhada durante o período de inscrições. A equipe técnica do CMDCA informou que foram realizadas duas verificações completas na caixa de entrada e na pasta de spam do correio eletrônico institucional, sem que fosse localizada a referida proposta. Constatou-se o recebimento de apenas duas propostas, ambas aprovadas. Encaminhamento: responder oficialmente à instituição, colocando à disposição os registros para eventual conferência presencial. 2.2 Santa Casa de Misericórdia da Bahia: A instituição solicitou autorização para remanejamento do valor de R\$ 544.898,91 (quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos), provenientes de recursos captados e aportados ao FMDCA, referentes aos exercícios de 2024 e 2025, destinados à execução do Projeto Hospitalidade, Resiliência e Esperança - Casa de Apoio Solange Fraga, aprovado por meio da Resolução CMDCA nº 054/2025, com execução prevista entre outubro de 2026 e setembro de 2027. Encaminhamento: após deliberação favorável da Plenária, publicar resolução autorizando o remanejamento solicitado. 2.3 Edital de Captação Externa de Recursos. Ainda sobre o Edital de Captação Externa de Recursos, algumas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) manifestaram-se acerca da metodologia de cálculo do percentual destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA). As entidades informaram que, em outros Conselhos de Direitos, como o Conselho Municipal do Idoso, o cálculo é realizado dividindo-se o valor de execução do projeto por 80%, obtendo-se o valor global, do qual é extraído o percentual correspondente aos 20% destinados ao Fundo. Entretanto, foi esclarecido que, no âmbito do CMDCA de Salvador, o cálculo deve obedecer ao disposto na Resolução CMDCA nº 010/2026, que estabelece metodologia específica por meio de regra de três simples. Encaminhamento: responder oficialmente às instituições, esclarecendo que o cálculo deverá observar rigorosamente os critérios definidos no Edital de Captação Externa de Recursos e na Resolução CMDCA nº 010/2026. 3. Relatório Gerencial do FMDCA: A gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentou o Relatório Gerencial referente ao

mês de junho de 2026. Encaminhamento: encaminhar, por meio do correio eletrônico institucional do CMDCA, o Relatório Gerencial do FMDCA a todos os Conselheiros de Direitos, conforme deliberação anterior da Assembleia. 4. O que ocorrer: A Conselheira Márcia Oliveira (IASC) solicitou a realização de reunião urgente com a gestora do Fundo, tendo em vista a ocorrência de situações que demonstram descumprimento da Portaria Conjunta SPMJ/CMDCA nº 02/2025. Relatou que, em diversos casos, o agendamento para entrega das prestações de contas tem ocorrido após o prazo de 60 (sessenta) dias estabelecido na referida Portaria. Destacou, ainda, que, no momento do recebimento da mídia digital contendo a prestação de contas, não há emissão de protocolo ou qualquer formalização do recebimento da documentação, sendo solicitados ajustes de maneira informal, sem a expedição de diligência técnica devidamente fundamentada. Acrescentou que também foi constatada a inexistência de procedimento padronizado para organização dos arquivos e documentos, fazendo com que cada técnico adote critérios distintos, ocasionando insegurança jurídica, retrabalho, atrasos na análise e dificuldades desnecessárias às Organizações da Sociedade Civil. Ressaltou que tal situação impacta diretamente a liberação da segunda parcela dos Termos de Fomento, uma vez que a Portaria estabelece que o repasse das parcelas subsequentes está condicionado à apresentação da prestação de contas da parcela anterior, e não à sua análise ou aprovação. Assim, a ausência de protocolo formal e a demora administrativa acabam prejudicando indevidamente as Organizações da Sociedade Civil. Não havendo outros assuntos a tratar, a reunião da Intercâmara foi encerrada às 16h20min. Como encaminhamentos, deliberou-se: publicar o Resultado Final da 1ª Janela do Edital de Captação Externa de Recursos, após aprovação da Plenária; encaminhar as Cartas de Captação às instituições aprovadas; encaminhar ofício à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ), relatando as dificuldades verificadas na tramitação das prestações de contas e solicitando as providências cabíveis. Encerrada a leitura, a Presidente **submeteu o relatório da Intercâmara Técnica de Políticas Públicas, Orçamento e Fundo à apreciação da Plenária, sendo aprovado por unanimidade.** 2.2 Câmara de Registro e Inscrição: O Coordenador da Câmara, Conselheiro Renildo Barbosa (IASC), realizou a leitura do relatório da reunião realizada em 15 de julho de 2026, com a participação dos Conselheiros Renildo Barbosa (Coordenador), Jaciara Costa (Relatora), Gustavo Mercês, Evanice Tomaz, Gildásio Francisco e Ana Paula Teles, bem como das técnicas do CMDCA, Marry Paula (Assistente Social) e Mariana Leite (Psicóloga). A reunião teve como pauta: Inscrição, Registro e Renovação de Registro; O que ocorrer. Foi realizada a análise documental das entidades que solicitaram registro e renovação de inscrição junto ao CMDCA, verificando-se que todas as entidades abaixo relacionadas atenderam aos requisitos estabelecidos na Resolução do Conselho. Entidades deferidas para Registro: Instituto Social Ricardo Paixão; Instituto Integrado Rosy Silva; Associação Força e Trabalho - AFAT. Entidades deferidas para Renovação: Grupo de Jovens Liberdade Já; Educandário Creche Comunitária Sonho de Vovó Clara; Clube de Mães e Creche Escola Comunitária Esmeraldinha; Ministério de Adoração Profética Internacional - MAPI; Instituto de Desenvolvimento, Inclusão e Assistência Social - IDEIAS; Associação Beneficente Cultural Ugo Meregalli; Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI; Centro Comunitário Unidos pelo Social; Instituto Oyá; Instituto Tia Célia. Antes da submissão do relatório à Plenária, o Conselheiro Renildo Barbosa solicitou o retorno da vigência da resolução anteriormente publicada pelo CMDCA que autorizava a renovação automática do registro das entidades que possuíam Termo de Fomento em execução e processo administrativo de renovação de registro em andamento. Na oportunidade, o Conselheiro Gustavo Mercês (SPMJ) esclareceu que, para participação no Edital de Chamamento Público nº 02/2026, somente poderão concorrer as instituições que constavam na relação de entidades com registro válido publicada no Diário Oficial do Município em 30 de abril de 2026, considerando as dúvidas apresentadas durante a capacitação promovida pelo Ministério Público. O Conselheiro Renildo Barbosa acrescentou que será publicada nova relação oficial das entidades com registro válido, documento que subsidiará as inscrições para o Processo de Escolha das Organizações da Sociedade Civil que comporão o CMDCA no biênio 2026-2028. Esclareceu, ainda, que, após a publicação, eventuais inconsistências poderão ser objeto de solicitação de correção pelas entidades interessadas, desde que devidamente comprovadas. Encerrada a leitura, a Presidente **submeteu o relatório da Câmara de Registro e Inscrição, à apreciação da Plenária, sendo ambos aprovados por unanimidade.** 2.3 Intercâmara Técnica de Infraestrutura e Legislação: A Relatora, Conselheira Arliete Müller (Associação Pracatum), procedeu à leitura do relatório da reunião realizada em 1º de julho de 2026, às 9 horas, na sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador (CMDCA), com a participação da Presidente do Conselho, Dinsjani Pereira dos Santos, e dos seguintes membros: Marlylda Barbuda (SEGOV) - Coordenadora; Arliete Müller (Associação Pracatum) - Relatora; Gilca Carreira (SMS); Soraia Serapião (SPMJ); Benny Santos (Associação Ballet Esperança); Contou, ainda, com a participação das técnicas do CMDCA Hanna Mara Soares e Vera Peltier. A reunião teve como pauta: Análise de novas denúncias; Elaboração da proposta de atuação do Conselho Tutelar em grandes eventos; O que ocorrer. Discussões e deliberações: No primeiro momento, foi iniciada a discussão acerca da elaboração de uma proposta para a atuação do Conselho Tutelar durante grandes eventos, com a finalidade de definir diretrizes, procedimentos e atribuições a serem observados nessas ocasiões, fortalecendo a atuação integrada da rede municipal de proteção. Na sequência, a Presidente apresentou breve histórico das discussões referentes à temática, destacando que, durante a realização da Copa do Mundo FIFA no Brasil, foram estabelecidos parâmetros para atuação integrada da rede de proteção à infância e adolescência. Esclareceu que, naquele período, foi instituído o Comitê para Grandes Eventos, com participação do Departamento da Criança e do Adolescente (DECA), do CMDCA e sob orientação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), objetivando estruturar estratégias de mobilização, fortalecer as políticas públicas e assegurar a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, inclusive diante de situações de violação de direitos no âmbito familiar. Ressaltou que o Comitê contou com a participação do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), além de diversos órgãos estaduais e municipais responsáveis pelo planejamento integrado dos plantões durante os festejos do Carnaval de Salvador.

Informou, ainda, que, nos últimos anos, embora o CMDCA tenha participado da construção inicial dessa proposta, deixou de integrar formalmente as discussões do Comitê de Grandes Eventos. A Presidente acrescentou que a condução das ações, reduziu o protagonismo do CMDCA, considerando tratar-se de Conselho de âmbito municipal responsável pela articulação da rede de proteção durante eventos como o Réveillon, o Pré-Carnaval e o Carnaval. Na oportunidade, a Conselheira Gilca Carreira (SMS) apresentou as seguintes sugestões: I - que os Conselhos Tutelares atuem prioritariamente em suas respectivas regiões administrativas durante os eventos locais, especialmente nas áreas com ocorrência de paredes, mediante estrutura mínima destinada ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade; II - elaboração de proposta para criação de um subsistema destinado ao atendimento de situações excepcionais, envolvendo diferentes órgãos públicos, considerando ocorrências como atos infracionais, crianças desacompanhadas, desaparecimentos temporários e outras situações que demandem pronta atuação da rede de proteção; III - construção de fluxo integrado de atendimento, definindo previamente responsabilidades, formas de acionamento e articulação entre os órgãos envolvidos; IV - definição de representante do Ministério Público responsável pela coordenação institucional das ações durante os grandes eventos. Em seguida, a Presidente compartilhou as experiências, avanços e dificuldades operacionais enfrentadas durante as ações de acolhimento temporário desenvolvidas pelo Município e apresentou propostas para aperfeiçoamento da estratégia de atuação integrada para melhoria contínua. Entre os principais pontos destacados, a comissão destacou e registraram-se: ampliação dos recursos financeiros destinados às ações; definição do período de funcionamento da operação integrada entre os meses de dezembro e fevereiro; assunção, pelo Município, da coordenação das ações no período do Pré-Carnaval; ampliação da estrutura física destinada ao acolhimento de crianças e adolescentes; fortalecimento do diálogo prévio com trabalhadores ambulantes, antes da distribuição de materiais informativos; participação efetiva dos Conselhos Tutelares na construção do fluxo operacional fortalecendo o acolhimento provisório. Deliberação da Intercâmara: Após as discussões, a Presidente propôs o convite à Dra. Márcia Regina Ribeiro Teixeira, para participação em reunião específica destinada ao debate sobre estratégias voltadas ao fortalecimento da rede municipal de proteção integral durante grandes eventos. A proposta foi submetida aos membros presentes, sendo aprovada por unanimidade. Na sequência, foram analisadas cinco denúncias encaminhadas à Intercâmara. Após apreciação técnica, deliberou-se que: duas denúncias não preenchiam os requisitos necessários para instauração de sindicância; três denúncias apresentavam elementos suficientes para abertura de procedimento de sindicância. Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora Martylida Barbuda encerrou a reunião às 12 horas, determinando à Relatora, Conselheira Arliete Müller, a lavratura da presente ata, a qual será assinada pelas responsáveis pela condução dos trabalhos, bem como acompanhada da lista de presença dos Conselheiros participantes. Concluída a leitura, a **Presidente submeteu o relatório da Intercâmara Técnica de Infraestrutura e Legislação à apreciação da Plenária, sendo aprovado por unanimidade.** 3. Resultado Final do Edital nº 01/2026 - Captação Externa de Recursos - 1ª Janela: Dando prosseguimento aos trabalhos, a Conselheira Márcia Oliveira (IASC) procedeu à leitura da Resolução CMDCA nº 035/2026, destinada à publicação no Diário Oficial do Município, contendo o Resultado Final da 1ª Janela do Edital de Captação Externa de Recursos de 2026. Informou que, após análise técnica das propostas apresentadas, o resultado consolidado foi o seguinte: 24 propostas aprovadas; 13 propostas reprovadas; 2 propostas consideradas intempestivas. Encerrada a apresentação, a **Presidente submeteu o Resultado Final da 1ª Janela do Edital de Captação Externa de Recursos à apreciação da Plenária, sendo aprovado por unanimidade.** 4. 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Prosseguindo a pauta, a Presidente informou que a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador terá como tema: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa". Esclareceu que a Conferência será estruturada em seis eixos temáticos, conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA): Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social; Fortalecimento dos Conselhos Tutelares; Promoção da convivência familiar e comunitária; Prevenção e enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes; Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente trabalhador; Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas. Informou que, conforme deliberação da Assembleia anterior, já foi publicada a Resolução CMDCA nº 028/2026, que instituiu a Comissão Organizadora da Conferência. Destacou que a Comissão já iniciou suas atividades, programando reuniões preparatórias e deliberando sobre as providências necessárias à organização do evento, em conformidade com o calendário e as orientações estabelecidas pelo CONANDA. 5. Processo de Escolha da Sociedade Civil para o Biênio 2026-2028. Na sequência, a Presidente da Comissão Eleitoral, Conselheira Maria Raquel Gomes (CEIFAR), informou que a Comissão se reuniu juntamente com a equipe técnico-administrativa do CMDCA para elaboração da minuta do Edital nº 03/2026, referente ao Processo de Escolha das Organizações da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador no biênio 2026-2028. A Conselheira Michele Santos (Associação Cultural Esperança) realizou a leitura da minuta do edital, do cronograma e da relação da documentação exigida para participação no processo eleitoral. Após os debates, a Plenária deliberou pela alteração do cronograma, estabelecendo que a posse do novo colegiado ocorrerá em 30 de outubro de 2026, podendo a data ser ajustada em função da agenda do Prefeito Municipal ou de seu representante. Deliberou-se, ainda, que a atual Presidente e o atual colegiado permanecerá no exercício de suas funções até a efetiva posse do novo colegiado, de modo a assegurar a continuidade administrativa dos trabalhos e evitar prejuízos ao funcionamento do Conselho. Encerradas as discussões, a **Presidente submeteu à apreciação da Plenária a minuta do Edital nº 03/2026, referente ao Processo de Escolha das Organizações da Sociedade Civil para composição do colegiado do CMDCA no biênio 2026-2028. A matéria foi aprovada por unanimidade.** 6. Assuntos Gerais: O Conselheiro Gustavo Mercês (SPMJ) apresentou proposta para encaminhamento ao Poder Executivo Municipal visando à alteração da legislação referente à composição da representação governamental no

CMDCA. A proposta consiste na substituição da representação das Secretarias Municipais de Mobilidade (SEMOB) e da Fazenda (SEFAZ) pelas Secretarias Municipais de Cultura e Turismo (SECULT) e da Reparação (SEMUR), considerando discussões anteriormente realizadas no âmbito deste Conselho. Como sugestão complementar, propôs que a Fundação Cidade Mãe (FCM) passe a integrar a representação governamental, na condição de suplente, na próxima composição do Conselho. Em seguida, o Conselheiro Renildo Barbosa (IASC) manifestou concordância com a proposta, destacando que a Fundação Cidade Mãe possui histórico de atuação direta na política pública voltada à infância e adolescência e sugerindo, inclusive, que as alterações sejam avaliadas quanto à possibilidade de implementação por meio de decreto, tornando o processo mais célere. **Submetida à apreciação da Plenária, a proposta foi aprovada por unanimidade.** Na sequência, foi concedida a palavra ao convidado Sr. Mateus Russo, representante da Organização da Sociedade Civil Hora da Criança, que apresentou convite institucional para participação na Sessão Especial da Revista Teatral "Infância", promovida em comemoração aos 83 anos da instituição. Informou que o espetáculo será realizado gratuitamente em Salvador e será destinado, prioritariamente, às crianças com idade entre cinco e dez anos atendidas pelas instituições parceiras. Esclareceu que serão contempladas, preferencialmente, até oito instituições, com participação estimada de trinta crianças por entidade. Informou, ainda, que as inscrições permanecerão abertas até 16 de julho de 2026, por meio de link disponibilizado no FOCAS, e que o espetáculo ocorrerá no dia 22 de julho de 2026, às 15 horas. **Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos, declarou encerrada a 388ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador.**

Salvador, 15 de julho de 2026.
Sala das Sessões.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 193/2026

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 11619 /2025 de 11/09/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO nº 2026-SEDUR/CLA/LO-03**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, a **VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.**, inscrita no CNPJ **10.656.452/0036-00**, para **FABRICAÇÃO DE CONCRETO**, com volume de produção de 2.630 ton/dia, em terreno com 7.895,36 m² de área total, localizada na Rua Martiniano Bonfim, 750, Cabula, Salvador-BA coordenadas geográficas 12°57'26.75"S, 38°28'25.90"W (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes**, a contar desta publicação.

I. Manter a SEDUR informada de qualquer ampliação ou modificação da atividade, devendo requerer previamente a Licença de Alteração (LA);

II. Implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS e apresentar, semestralmente, os relatórios de execução consubstanciados contendo a descrição do manejo dos resíduos Classe I e II, devendo ainda emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser mantidos em seus arquivos para fins de fiscalização e anexado ao referido relatório de execução do PGRS;

III. Destinar os resíduos sólidos Classe I (perigosos), somente para empresas que possuam licença ambiental, devendo apresentar anualmente a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

IV. Encaminhar o óleo usado, que não seja possível a reutilização, para empresas de rerrefino, licenciadas ambientalmente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362 de 27/06/2005. Apresentar anualmente a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

V. Realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleos lubrificantes, pneus inservíveis e demais resíduos aplicáveis, nos Termos da Lei nº 12.305/2010 e legislações vigentes, devendo anexar os comprovantes de coleta e destinação ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Fornecer aos funcionários os EPIs (equipamentos de proteção individual) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na Norma Regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego;

VII. Manter sempre atualizados, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

VIII. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos da Usina de



Concreto e os seus sistemas de combate a incêndios;

IX. Apresentar, quando da renovação, o resultado do ensaio hidrostático realizado no tanque aéreo, tubulações e conexões, conforme recomendação da NBR ABNT 7.821, referente a Tanques Soldados para Armazenamento de Petróleo e Derivados;

X. Apresentar, semestralmente, laudo de eficiência das caixas separadoras de água e óleo existentes no empreendimento, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

XI. Apresentar semestralmente, relatórios fotográficos datados da limpeza periódica da caixa Separadora de Água e Óleo - SAO, canaletas (oficina e abastecimento), e dos tanques de decantação, devendo operar adequadamente e realizar a limpeza periódica, removendo a borra retida, enviando-a para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental, devendo apresentar anualmente, junto ao relatório de execução do PGRS, documentação comprobatória da destinação;

XII. Realizar manutenções preditivas, a fim de antecipar necessidades de intervenção em peças e equipamentos da central de concreto, impedir trocas e descartes desnecessários, evitar parada de equipamentos para reparos, aumentar o tempo de disponibilidade dessas máquinas, impedir o aumento de danos e reduzir o trabalho de emergência não planejado;

XIII. Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIV. Realizar anualmente o monitoramento das emissões de Particulados Totais em Suspensão (PTS) em toda a área de produção do concreto, devendo comprovar a existência do sistema de filtragem nos silos de cimento e aspersão. Encaminhar laudos anuais contendo a análise crítica dos dados obtidos no monitoramento e a comparação com os padrões legais vigentes, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável;

XV. Continuar realizando o reaproveitamento da água do efluente tratado;

XVI. Implantar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sistema de contenção secundária (bacia de contenção) nas áreas destinadas ao armazenamento de produtos e resíduos perigosos, dimensionado de acordo com a capacidade de armazenamento, de forma a prevenir a dispersão de eventuais vazamentos e minimizar riscos de contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas. Apresentar relatório técnico acompanhado de registro fotográfico comprovando a implantação e adequação do sistema.

XVII. Realizar a recuperação e manutenção das canaletas de drenagem localizadas na área de manutenção e no pátio de movimentação de veículos, garantindo sua integridade estrutural, capacidade de escoamento e adequada condução de eventuais efluentes. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, registro fotográfico comprobatório da adequação;

XVIII. Continuar realizando o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser realizado e comprovado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 10 de julho de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

PORTARIA Nº 197/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de janeiro de 2026, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 14657 / 2025 de 14/11/2025;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2026-SEDUR/CLA/LU-68**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, o **POSTO BERNARDO LTDA.**, inscrito no CNPJ nº **23.925.981/0001-83**, para atividade de **"Posto de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis"**, com capacidade de armazenamento de 90m³ de combustíveis líquido, situado na Avenida Aliomar Baleeiro, 1629, Jardim Cajazeiras, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°54'43.55"S, 38°27'02.48"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneos existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental ao órgão competente para esta atividade;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de área de lavagem, área de troca de óleo, de abastecimento de GNV ou alteração da tancagem e solicitar a Licença de Alteração junto ao órgão competente;

IV. Apresentar, anualmente, relatório de eficiência da caixa separadora de água e óleo cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Apresentar, anualmente, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, limpeza da fossa, EPI's usados entre outros. Destinar as borras dos separadores água/óleo, óleo usado e/ou contaminado proveniente das embalagens de lubrificantes, para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3656 de 25/08/2006;

VII. Efetuar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, anualmente e quando da renovação da licença, os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatórias, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentar relatório de inspeção técnica com fotos comprobatórias, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA, o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XV. Escoar e inutilizar completamente as embalagens vazias de produtos automotivos, previamente à reciclagem ou descarte, através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM nº 3656 de 25/08/2006, devendo ainda realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleo lubrificantes, e anexar ao relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

XVI. Realizar a limpeza periódica da caixa separadora de água e óleo (SAO), da fossa séptica e das canaletas da ilha de abastecimento, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico e comprovantes;

XVII. Efetuar, em atendimento a ABNT NBR 13.786, para posto de combustíveis enquadrados como Classe 3, a instalação dos seguintes sistemas: a) Válvula antiabaloamento do SASC (sob a unidade abastecedora); b) Válvula de segurança de mangueira (breakaway) em todas as mangueiras e fabricada conforme a ABNT NBR 15427. Apresentar no prazo de 1 (um) ano, relatório comprobatório com notas fiscais e fotos. Caso a empresa já disponha desses equipamentos, apresentar a comprovação;

XVIII. Armazenar os resíduos perigosos (embalagens vazias de óleo lubrificantes, lâmpadas e demais resíduos) em tambores ou container na cor laranja dispostos em local ventilado, coberto, dotado de piso impermeável, dotado de contenção, em atendimento a ABNT NBR 12235/1992 e demais legislações aplicáveis. Apresentar, no prazo 90 (sessenta) dias, relatório fotográfico comprovando o cumprimento da condicionante;

XIX. Em caso de vazamentos, interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos, as operações de retirada e destinação dos tanques deverão se dar de acordo com a ABNT NBR 14973:2021, e a destinação final deverá estar de acordo com as normas ambientais vigentes, devendo solicitar Autorização Ambiental nesta SEDUR;

XX. Em caso de acidentes ambientais decorrentes das atividades, deverá ser comunicado e apresentado um Plano de Remediação para as áreas contaminadas, contemplando objetivos, metodologias a serem aplicadas, resultados esperados e cronograma de implementação das ações, devendo requerer a Autorização Ambiental;

XXI. Em caso de desativação ou encerramento definitivo do empreendimento ou atividade, o empreendedor deverá solicitar, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a Autorização Ambiental (AA) para encerramento da licença vigente, acompanhado do Plano de Encerramento de Atividades e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico pela sua elaboração.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 13 de julho de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

PORTARIA Nº 198/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 09 de fevereiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000- 1511/2026 de 29/01/2026;

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2026-SEDUR/CLA/LU-69, pelo prazo de 04 (quatro) anos, ao POSTO Z + Z STELLA MARIS LTDA., inscrito no CNPJ nº 26.814.629/0001-

69, para atividade de “**Posto de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis**”, com capacidade de armazenamento de 75 m³ de combustíveis líquidos, incluindo área de troca de óleo, situado na Alameda Dilson Jatáhy Fonseca, nº 1248, Stella Maris, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°56'00,81"S, 38°20'39,83"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que seguem abaixo, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada na instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneos existentes, requerendo Autorização Ambiental para esta atividade;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de área de lavagem, de abastecimento de GNV ou alteração da tancagem, requerendo Licença de Alteração;

IV. Apresentar, anualmente, relatório de eficiência da caixa separadora de água e óleo avaliada com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes, utilizando como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L; elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI's usados, entre outros) e ainda, em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), anexando-os ao referido relatório;

VI. Apresentar, anualmente, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, limpeza da fossa, EPI's usados entre outros;

VII. Efetuar a coleta seletiva dos resíduos sólidos preferenciando a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, anexando no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3. Apresentar, anualmente e para renovação da licença, os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatórias, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas, bem como de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentando semestralmente o relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. Revisar anualmente as válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentando o relatório de inspeção técnica com fotos comprobatórias, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços - formulários, apresentando semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Manter atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), o Plano de Emergências Ambientais (PEA), o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR) e a Análise Preliminar de Perigos (APP), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los, bem como para se proteger dos mesmos, conforme a NR-1;

XIII. Adotar medidas de controle de ruídos cumprindo as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIV. Realizar a limpeza periódica da caixa separadora de água e óleo, das canaletas da ilha de abastecimento, das bocas dos tanques e SUMP, com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentando semestralmente o relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XV. Efetuar no prazo de 90 (noventa) dias, o reparo das canaletas e piso da ilha de abastecimento e



efetuar a limpeza das canaletas, de forma a atender aos dispositivos da NT n° 02/2006. Apresentar relatório comprobatório com fotos;

XV. Em caso de vazamentos, interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos. As operações de retirada e destinação dos tanques deverão se dar de acordo com a ABNT NBR 14973:2021, assim como a destinação final deverá atender as normas ambientais vigentes, sendo necessário solicitar Autorização Ambiental;

XVI. Comunicar e apresentar, em casos de acidentes ambientais decorrentes das atividades, um Plano de Remediação para as áreas contaminadas contemplando objetivos, metodologias a serem aplicadas, resultados esperados e cronograma de implementação das ações, bem como requerer a Autorização Ambiental;

XVII. Em caso de desativação ou encerramento definitivo do empreendimento ou atividade, solicitar, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a Autorização Ambiental (AA) para encerramento da licença vigente, contemplando o Plano de Encerramento de Atividades e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela sua elaboração.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n° 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM n° 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei n° 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto n° 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 14 de julho de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

PORTARIA N° 200/2026

O COORDENADOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, com fulcro na Lei Municipal n° 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 13 a 15 de setembro de 2025, na Lei n° 8.915/2015, no Decreto n° 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com base na Lei Orgânica do Município do Salvador e na Portaria SEDUR 068/2026, que dispõe sobre delegação de competência, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 4582/2026 de 09/04/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Alteração de Razão Social da Licença Ambiental Unificada n° 2024-SEDUR/CLA/LU-125**, publicada sob Portaria n° 400/2024 no DOM n° 9.095 em 14 de janeiro de 2025, expedida em nome da **MERCI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ de n° **60.948.724/0001-93**, para **comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, com capacidade de armazenamento de 90 m³ de combustíveis líquidos, localizado na Avenida Aliomar Baleeiro, 88, Vila Canária, Salvador-BA, para **POSTO REI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ de n° **60.948.724/0001-93**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 15 de julho de 2026.

ROBERT GOMES
Coordenador

PORTARIA N° 203/2026

O COORDENADOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, com fulcro na Lei Municipal n° 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 13 a 15 de setembro de 2025, na Lei n° 8.915/2015, no Decreto n° 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com base na Lei Orgânica do Município do Salvador e na Portaria SEDUR 068/2026, que dispõe sobre delegação de competência, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 5888 / 2026 em 12/05/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL n° 2026-SEDUR/CLA/AA-40**, pelo prazo de **02 (dois) anos**, a **ENSEADA PATRIMONIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ n° **04.045.523/0001-05**, para atividade de **demolição manual e/ou mecanizada**, em uma área a ser demolida de 2.219,63 m², gerando um volume de demolição de 14.316,61 m³, localizada na Rua Doutor Oswaldo Ribeiro, 198, Ondina, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 13°00'35.43"S 38°30'39.51"O;

13°00'35.39"S 38°30'38.17"O; 13°00'35.66"S 38°30'38.17"O; 13°00'35.87"S 38°30'39.05"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas áreas a serem demolidas que não tenham sido previstas neste processo devendo, neste caso, solicitar nova Autorização Ambiental;

II. Somente iniciar a execução da demolição após a emissão do Alvará de Demolição, por parte desta SEDUR;

III. Adotar as recomendações constantes no Atestado de Viabilidade de Serviços de Demolição emitido pela LIMPURB;

IV. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, devendo priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC apresentado. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes. Apresentar, quando finalizada a demolição, relatório de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, com comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado de ART do profissional responsável;

V. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias, apresentar quando finalizada a demolição, relatório comprobatório com fotos;

VI. É obrigatório a adoção de medidas preventivas para evitar a contaminação do solo durante todas as etapas da demolição, sendo vedado o lançamento, vazamento ou descarte de óleos, graxas, combustíveis ou quaisquer outras substâncias potencialmente poluidoras diretamente sobre o solo. O requerente não poderá realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

VII. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito, apresentar, quando finalizada a demolição, relatório comprobatório com fotos das medidas adotadas;

VIII. Capacitar e fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra;

IX. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários, durante o período das obras;

X. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

XI. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotando sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XII. O canteiro de obras deverá ter os efluentes sanitários interligados à rede pública, ou dispor de tratamento adequado. Para este fim, manter documentação comprobatória, para fins de fiscalização;

XIII. Manter no canteiro de obras os seguintes documentos, para fins de fiscalização: Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, de acordo com a NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO, e adotar as recomendações existentes nestes estudos;

XIV. Caso exista a necessidade de supressão e/ou poda de vegetação, a mesma somente poderá acontecer após a emissão da Autorização para Supressão de Vegetação - ASV, por esta SEDUR, observando as recomendações nela constantes;

XV. Remover, quando da finalização da demolição do empreendimento, todas as instalações, equipamentos e/ou maquinários do local, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas pela obra;

XVI. Adotar medidas de controle de processos erosivos, emissão de ruídos e material particulado durante as obras, devendo apresentar, a partir do início das obras, relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;

XVII. Restringir o uso de equipamentos e máquinas que gerem ruídos e vibrações intensas, priorizando técnicas de demolição manual nas áreas próximas às edificações vizinhas, utilizando, ainda, materiais amortecedores, como lonas e espumas, para proteger as superfícies adjacentes;

XVIII. Durante a limpeza do terreno, remover todos os possíveis criadouros de mosquitos. Esta ação é crucial para evitar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor de doenças como dengue, Zika e Chikungunya. Além disso, é importante manter o ambiente limpo e seco, verificar calhas e ralos regularmente e descartar corretamente os resíduos, para eliminar qualquer chance de acúmulo de água;

XIX. Manter um canal de diálogo com a comunidade para dirimir eventuais dúvidas causadas pela implantação do empreendimento, relacionadas à etapa de demolição das edificações;

XX. Implementar as medidas mitigatórias indicadas nos estudos elaborados para o empreendimento, com a finalidade de minimizar os impactos associados. Adotar medidas contínuas de controle da emissão de material particulado, mediante a umidificação periódica das áreas de intervenção, das estruturas em demolição e das vias de circulação, especialmente em períodos de tempo seco e ventos intensos, de modo a evitar a dispersão de poeira para áreas vizinhas;

XXI. Somente deverão ser iniciadas as obras de implantação do novo empreendimento após a obtenção dos alvarás aprovados por esta SEDUR, bem como das demais licenças aplicáveis.

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 15 de julho de 2026.

ROBERT GOMES
Coordenador

PORTARIA Nº 204/2026

O COORDENADOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 13 a 15 de setembro de 2025, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com base na Lei Orgânica do Município do Salvador e na Portaria SEDUR 068/2026, que dispõe sobre delegação de competência, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 7675/2026 em 18/06/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 2026-SEDUR/CLA/AA-041**, pelo prazo de **02 (dois)** anos, a **CIVIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 3 SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **53.197.832/0001-06**, para **DEMOLIÇÃO MECANIZADA** de agência da Caixa Econômica, composta por 03 (três) pavimentos com área total construída de 2.106,93 m² e geração aproximada de 1.670 m³ de resíduos de demolição, localizada na Rua Almirante Marques de Leão, 50, Barra, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 13°00'34.02"S, 38°31'39.81"O; 13°00'34.12"S, 38°31'40.56"O; 13°00'32.83"S, 38°31'40.92"O; 13°00'32.73"S, 38°31'40.17"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou obras realizadas durante vigência da licença;

II. Somente iniciar as obras de demolição após a obtenção dos Alvarás aprovados por esta SEDUR;

III. Apresentar, quando da sua emissão, o Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos emitidas pela LIMPURB e dotar as recomendações constantes no mesmo;

IV. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, devendo priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC apresentado. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes;

V. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

VI. O requerente não poderá realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

VII. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico

de trânsito;

VIII. Capacitar e fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra;

IX. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários, durante o período das obras;

IX. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

X. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotando sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XI. Evitar carga e descarga de materiais de construção nos períodos de trânsito mais intenso de veículos, devendo adotar sinalização adequada no local de acesso de veículos;

XII. Adotar medidas de controle de processos erosivos, emissão de ruídos e material particulado durante as obras.

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 15 de julho de 2026.

ROBERT GOMES
Coordenador

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

PORTARIA Nº 06/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art.1º - Designar, de acordo com o previsto no art. 21, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 37.441, de 13 de setembro de 2023, e legislação correlata, o servidor abaixo relacionado para atuar como gestor do Acordo Executivo de Cooperação Técnica Internacional nº 06/2026, celebrado com a Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI), com competência para acompanhar a execução e a regularidade das atividades desenvolvidas no âmbito do Acordo, nos termos dispostos no plano de trabalho pactuado.

NOME	ATUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO
JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS SANTOS SILVA	GESTOR	Matrícula nº 3090038

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT, em 16 de julho de 2026.

ALEXANDRE REIS
Secretário em exercício

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA Nº. 29/2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009,

RESOLVE:

Considerar designada, desde 25/06/2026, Sonia Maria Simões Coelho dos Santos, Encarregado do Setor de Promoção do Livro e Leitura, Grau 61, matrícula 3027680, para responder cumulativamente pela Função de Confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Bibliotecas, da Gerência de Bibliotecas e Promoção do Livro e Leitura, desta FGM, em substituição do titular Paulo Sérgio de Brito, matrícula n.º 3092608, por motivo de Licença Prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 16 de julho de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente



Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR

RESOLUÇÃO Nº 11/2026

Dispõe sobre a atualização de cadastro obrigatório das entidades carnavalescas autorizadas a desfilar nos Circuitos Oficiais do Carnaval de Salvador, para o exercício de 2027, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - COMCAR, no exercício das competências que lhe conferem os arts. 260 e 261 da Lei Orgânica do Município de Salvador, a Lei Municipal nº 4.538/1992, a Lei nº 5.245/1997, a Emenda à Lei Orgânica nº 29/2013, observados os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como no exercício do seu poder normativo e regulamentar para organização dos Circuitos Oficiais do Carnaval de Salvador.

CONSIDERANDO que a atualização cadastral constitui instrumento indispensável para o planejamento operacional, segurança pública, ordenamento urbano, transparência administrativa e adequada distribuição dos espaços públicos destinados aos desfiles oficiais;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e ordenamento do Carnaval de Salvador;

CONSIDERANDO que compete ao COMCAR disciplinar, normatizar e fiscalizar os desfiles das entidades carnavalescas nos Circuitos Oficiais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral das entidades carnavalescas, visando conferir maior segurança jurídica, transparência administrativa e eficiência ao planejamento operacional do Carnaval de Salvador;

CONSIDERANDO os estudos técnicos realizados pela SALTUR, pelos órgãos municipais integrantes do planejamento operacional do Carnaval e pelas deliberações do Plenário do COMCAR;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a atualização cadastral obrigatória de todas as entidades carnavalescas regularmente cadastradas junto ao COMCAR, como condição indispensável para habilitação e participação nos Circuitos Oficiais do Carnaval de Salvador no exercício de 2027.

Art. 2º - O período de atualização cadastral ocorrerá de 22 de julho de 2026 a 14 de agosto de 2026, podendo o prazo ser prorrogado mediante deliberação da Mesa Diretora do COMCAR, devidamente publicada.

Art. 3º - O atendimento será realizado presencialmente na sede do COMCAR, situada na Rua da Argentina, nº 341, Mezanino, Comércio, CEP 40015-130, Salvador - Bahia, das 9h às 16h.

Art. 4º - Somente poderão efetuar a atualização cadastral as entidades carnavalescas que:
I - Tenham participado dos desfiles oficiais nos últimos cinco exercícios carnavalescos;
II - Possuam cadastro ativo junto ao COMCAR e atendam aos requisitos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

Art. 5º - Os pedidos de alteração de circuito serão recebidos durante a atualização do cadastro, ficando sua aprovação condicionada:
I - À deliberação do COMCAR;
II - À emissão de parecer técnico da SALTUR;
III - À análise da capacidade operacional do circuito pretendido;
IV - Aos relatórios técnicos dos desfiles anteriores;
V - Ao interesse público e à viabilidade operacional;
VI - Disponibilidade logística, operacional e de segurança pública do circuito pretendido.

Art. 6º - Não serão admitidos pedidos de cadastramento de novas entidades durante o período destinado a atualização do cadastro previsto nesta Resolução.

Parágrafo primeiro. Eventuais solicitações de ingresso de novas entidades somente poderão ser apreciadas após a conclusão do processo de atualização cadastral das entidades, mediante abertura de procedimento administrativo específico e estudo de viabilidade técnica elaborado pela SALTUR, observado o interesse público e a capacidade operacional dos Circuitos Oficiais.

Parágrafo segundo. A vedação prevista neste artigo não impede o protocolo administrativo de pedido de cadastramento, cuja análise ficará suspensa até a conclusão da atualização cadastral.

Art. 7º - Na hipótese de alteração do representante legal da entidade, deverão ser apresentados:
I - Ata da eleição ou alteração estatutária vigente devidamente registrada em Cartório;
II - Estatuto consolidado, quando houver alteração;
III - Documento oficial de identidade;
IV - CPF;
V - Comprovante de residência atualizado;
VI - Demais documentos eventualmente exigidos pelo COMCAR;
VII - Comprovante de inscrição no CNPJ;
VIII - Certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando aplicável;

Art. 8º - A atualização do cadastro deverá ser realizada exclusivamente pelo representante

legal da entidade ou por procurador constituído mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida.

Art. 9º - A ausência da atualização no prazo estabelecido implicará:
I - Indeferimento da participação da entidade no Carnaval de 2027;
II - Suspensão dos efeitos do cadastro anterior;
III - Impossibilidade de utilização dos direitos decorrentes do cadastro perante o COMCAR;
IV - Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Art. 10 - O COMCAR poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares ou promover diligências para verificação da autenticidade das informações prestadas.

Art. 11 - Constatada qualquer irregularidade documental ou informação falsa, poderá o COMCAR, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação.
I - Suspende o processo de atualização do cadastro;
II - Determinar diligências;
III - cancelar o cadastro;
IV - Encaminhar os fatos aos órgãos competentes para adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 12 - Os dados pessoais apresentados pelas entidades serão tratados exclusivamente para fins administrativos relacionados ao cadastro, observada a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do COMCAR, observadas a legislação municipal, os princípios da Administração Pública e os pareceres técnicos dos órgãos competentes.

Art. 14 - Todas as comunicações oficiais decorrentes desta Resolução ocorrerão mediante publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de divulgação nos canais institucionais do COMCAR;

Art. 15 - Das decisões decorrentes da presente Resolução caberá recurso administrativo ao COMCAR, no prazo de cinco dias úteis, contado da ciência do interessado.

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 16 de julho de 2026.

WASHINGTON PAGANELLI
Presidente

JAIRO DA MATA
Secretário-Geral

SIDNEY BONFIM
Vice-presidente

EDILBERTO FREITAS
Suplente Vice-presidente

MATIAS SILVA
Suplente Secretário Geral

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

A Mesa Diretora do Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, convoca os(as) membros(as) deste Conselho para a Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 28 de julho de 2026 (terça-feira), às 10h00, no Auditório da SALTUR, 3º andar, localizado na Rua da Argentina, nº 02, Comércio, Salvador/BA, para apreciação da seguinte pauta:

I - Apresentação da Minuta do Regulamento do Carnaval, relatório parcial do andamento dos trabalhos da Comissão de Reforma dos Critérios e Regras dos Desfiles do Carnaval de Salvador;
II - O que ocorrer.

Salvador, 16 de julho de 2026.

WASHINGTON PAGANELLI
Presidente

JAIRO DA MATA
Secretário-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 204/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 28 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o quanto disposto art. 5º da Lei Municipal nº 9283/2017, que regula e disciplina a Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), no Município de Salvador;

CONSIDERANDO o inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 9283/2017, que determina a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, exercer o poder de polícia administrativa com a aplicação das

sanções disciplinares no âmbito do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), no Município de Salvador;

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 65 da Lei Municipal nº 9283/2017, que alenca as obrigações e deveres dos Autorizatários no exercício do SETAX;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar **Osmar de Lima Silva**, matrícula 3026694, **Jorge Pereira dos Santos**, matrícula 3021922, e **Valdete Oliveira**, matrícula 3029108 para sob a presidência do primeiro, instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para no prazo de 30 (dias) dias, apurar os fatos narrados no **Processo Administrativo nº 159901/2025**, indicando no relatório final o quanto determinado na Lei Municipal nº 9.283/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 17 de julho de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 131/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º divulgar o cronograma de entrega dos atestados médicos e a relação dos GCM's com expectativas a Promoção na previsão contida no ART. 36 da Lei nº 9.640/2022, que versa sobre o Plano de Carreira e Vencimentos do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal da Prefeitura Municipal do Salvador, visando a aplicação do TAF referente ao ano de 2025, com base previsto no DOM nº 8634 de 05/10/2023, portaria nº 142/2023,

Art. 2º Para a realização do TAF, o GCM deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de atestado médico especificando que o (a) GCM está APTO (a) para realizar as atividades físicas do TAF-PP. Se o GCM tiver alguma restrição que o impossibilite da participação total ou parcial dos exercícios que compõem o TAF-PP deverá apresentar relatório médico que comprove a sua limitação e/ou restrição e será submetido ao TAF-PRM. Os atestados e/ou relatórios deverão ser entregues na sala da Comissão do Programa de Aptidão Física na Base San Martin as segundas, quartas e sextas entre os 24 de agosto até 02 de outubro de 2026, das 09h às 16h.

Art. 3º 2. Essas informações poderão sofrer alterações, que serão previamente divulgadas nos meios de comunicação oficial da GCM; sendo de inteira responsabilidade do (a) agente o acompanhamento das publicações.

ORD	MATRICULA	NOME SERVIDOR	ADMISSÃO
1	3105865	ADALBERTO SILVA DA MOTA	12/03/2009
2	3102021	ADALBERTO TELES DE MENEZES NETO	27/08/2008
3	3108995	ADEMIR DA SILVA SOUZA	12/01/2010
4	3101998	ADENILSON CERQUEIRA CALDAS SILVA	26/08/2008
5	3106190	ADILSON BISPO DOS SANTOS	17/04/2009
6	3101137	ADILSON DOS SANTOS BORGES	30/07/2008
7	3100558	ADJAILTON SANTOS CONCEICAO	07/07/2008
8	3100636	ADRIANO DE JESUS SANTOS	09/07/2008
9	3105495	ADRIANO MENDES SILVA CARVALHO	09/02/2009
10	3102162	ADRIANO PEREIRA DE SOUZA	01/09/2008
11	3102842	ADRIANO SILVA CEDRAZ	14/10/2008
12	3105182	ADROALDO DOS SANTOS BRITO	20/01/2009
13	3101945	ALAN ALMEIDA DOS ANJOS	25/08/2008
14	3102012	ALAN CAMPOS DA SILVA SOUSA	26/08/2008
15	3105558	ALAN MOTA FERREIRA	13/02/2009
16	3101551	ALAN OLIVEIRA SILVA	07/08/2008
17	3100726	ALBERTO ANTONIO MORAES	14/07/2008
18	3101035	ALEX AIONAN CARMO COSTA	24/07/2008
19	3101602	ALEX PEREIRA SANTOS	08/08/2008
20	3100776	ALEX SOUZA DO NASCIMENTO	15/07/2008
21	3107642	ALEXANDER DA SILVA LIMA PEREIRA	05/08/2009
22	3102236	ALEXANDRE ALCANTARA DAMASCENO	03/09/2008
23	3102058	ALEXANDRE DA SILVA MARTINS	28/08/2008
24	3107619	ALEXSANDRO SANTANA DA SILVA	03/08/2009
25	3135566	ALINE COSTA CERQUEIRA SANTOS LIMA	09/01/2017
26	3102283	ALIRIO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA	08/09/2008
27	3110305	ALOISIO MASCARENHAS ARAUJO	20/05/2010
28	3101513	AMERICO JOAO VINAGRE DE BRITTO	06/08/2008
29	3105181	ANA LUZIA FERREIRA DOS SANTOS	20/01/2009
30	3102586	ANANIAS ANTONIO CUNHA FERREIRA	22/09/2008

ORD	MATRICULA	NOME SERVIDOR	ADMISSÃO
31	3100986	ANDERSON MARQUES DOS REIS	23/07/2008
32	3101943	ANDRE LUIS DE JESUS OLIVEIRA	25/08/2008
33	3102806	ANDRE LUIS FEITOSA DA SILVA	08/10/2008
34	3100335	ANDRE LUIS SOUZA DE FREITAS	01/07/2008
35	3102286	ANDRE OLIVEIRA MIRANDA	08/09/2008
36	3111511	ANDRE RICARDO BERNARDES DA SILVA	25/10/2010
37	3105594	ANDRE ROBERTO CERQUEIRA LIMA	17/02/2009
38	3108554	ANDRE RODRIGUES SANTANA	03/11/2009
39	3101865	ANDRE SALES DO CARMO NEGRAO	20/08/2008
40	3102612	ANDRE SILVA DOS SANTOS	24/09/2008
41	3101722	ANDRE SILVA LIMA	15/08/2008
42	3103316	ANGELO DONATO MARQUES REIS	07/11/2008
43	3100691	ANSELMO OLIVEIRA	11/07/2008
44	3102468	ANSELMO SANTOS SILVA	17/09/2008
45	3110745	ANTONIO CARLOS BATISTA JUNIOR	21/07/2010
46	3102826	ANTONIO CARLOS CERQUEIRA SILVA	10/10/2008
47	3109716	ANTONIO DO PATROCINIO SANTOS ARAUJO	23/03/2010
48	3101879	ARIEL JOAO VELOSO MORAIS	21/08/2008
49	3106335	ARIOSVALDO DOS SANTOS PEREIRA	30/04/2009
50	3100720	ASSUERO PEDREIRA RAMOS	14/07/2008
51	3102609	AUGUSTO CESAR SANTOS CRUZ	23/09/2008
52	3101686	BENEDITO SOUZA DE SANTANA FILHO	14/08/2008
53	3101041	BRUNO GOMES FONSECA	24/07/2008
54	3101198	BRUNO PIMENTEL SANTOS	31/07/2008
55	3105747	CAITANO DE JESUS CERQUEIRA	03/03/2009
56	3100615	CARLA NASCIMENTO DE JESUS SANTOS	09/07/2008
57	3101788	CARLOS ADAO LIMA	18/08/2008
58	3102007	CARLOS ALBERTO MAXIXE BONFIM	26/08/2008
59	3101173	CARLOS EPIFANIO DA SILVA	31/07/2008
60	3109040	CARLOS SANTANA DO NASCIMENTO	25/01/2010
61	3102066	CARLOS TEOFILO ALVES DE OLIVEIRA	28/08/2008
62	3104534	CASSIO NASCIMENTO AQUINO	23/12/2008
63	3102043	CASSIO NASCIMENTO GOMES DOS SANTOS	27/08/2008
64	3110306	CHARLES ARISTEU ARAUJO MOURA	20/05/2010
65	3102755	CILAS FAGUNDES FERREIRA	03/10/2008
66	3100506	CLARISVAN DOS SANTOS	04/07/2008
67	3101474	CLAUDIO DA SILVA	04/08/2008
68	3101054	CLAUDIO DOS SANTOS PRADO	24/07/2008
69	3110559	CLAUDIO MENDES OLIVEIRA	29/06/2010
70	3101951	CLEBER SANTOS BITTENCOURT	25/08/2008
71	3102505	CLEITON MONTINO DOS SANTOS	18/09/2008
72	3102265	CLEITON PEREIRA DE ASSIS	05/09/2008
73	3100542	CLERISSON SANTOS DE OLIVEIRA	07/07/2008
74	3109418	CRISTIANE DOS SANTOS MOREIRA	26/02/2010
75	3104474	CRISTIANO SANTOS VASCONCELOS	22/12/2008
76	3102503	DANIEL LUIS FLORENCIO PIMENTEL	18/09/2008
77	3100689	DANIEL SANTOS MILHAZES	11/07/2008
78	3102461	DANIEL SILVA ALVES	16/09/2008
79	3101695	DANIEL VILAS BOAS ANDRADE FERREIRA	14/08/2008
80	3101402	DANILO BISPO SUZART	01/08/2008
81	3102149	DANILO CARLOS PEREIRA GOMES	01/09/2008
82	3102006	DANILO DE MELLO DIAS	26/08/2008
83	3101908	DANILO GONCALVES DOS SANTOS	22/08/2008
84	3102805	DANUBIO DE SOUZA MARIANO	08/10/2008
85	3101062	DARIO DOS SANTOS MUNIZ	24/07/2008
86	3102343	DAVI ROCHA DOS SANTOS	11/09/2008
87	3102050	DENIS SOUZA PINHO	27/08/2008
88	3102231	DENIVAN MIRANDA AMORIM DA SILVA	03/09/2008
89	3102242	DERALDO DO SOCORRO GONCALVES	03/09/2008
90	3100429	DIEGO SCHETTINI SILVA	03/07/2008
91	3101795	DIOGO PEREIRA DE BRITO	18/08/2008
92	3112109	DJALMA RODRIGUES ROSA	26/01/2011
93	3101903	DOMICIO DOS SANTOS CERQUEIRA	22/08/2008
94	3111825	EDEMBERG PEREIRA DE ALMEIDA	07/12/2010
95	3100914	EDER MANOEL ALVES DOS SANTOS	21/07/2008
96	3101657	EDER VIEIRA SANTOS	13/08/2008
97	3107785	EDEVALDO PINTO DOS SANTOS	28/08/2009
98	3102324	EDIELSON DOS SANTOS OLIVEIRA	10/09/2008
99	3102251	EDILTON DA SILVA SANTOS	04/09/2008
100	3102458	EDISON DA CONCEICAO MATOS	16/09/2008
101	3101942	EDMILSON NONATO DE SANTANA	25/08/2008
102	3102080	EDNEI DE CARVALHO MILTON	29/08/2008



ORD	MATRICULA	NOME SERVIDOR	ADMISSÃO
103	3102837	EDSON LESSA DOS REIS	13/10/2008
104	3101674	EDVALDO MASCARENHAS RIBEIRO NETO	14/08/2008
105	3102040	EDVAN DE MIRANDA RIBEIRO	27/08/2008
106	3101913	EDVANDRO DE JESUS DE PAULA	22/08/2008
107	3110744	ELAINE DE ANDRADE LIMA	21/07/2010
108	3102386	ELBI GEOVANE OLIVEIRA FONSECA	15/09/2008
109	3101647	ELIONALDO ARAGAO ALVES	12/08/2008
110	3101573	ELIVAL DA SILVA SOARES	07/08/2008
111	3100432	ELIVANIO MACIEL DE LIMA	03/07/2008
112	3102844	ELTON BARRETO DOS SANTOS	14/10/2008
113	3101005	ELTON CONCEICAO MAIA	24/07/2008
114	3102155	EMERSON LIMA DA SILVA	01/09/2008
115	3102583	ERALDO SANTOS DE SOUZA FILHO	22/09/2008
116	3102460	ERLON MAURICIO ROSA SANTOS	16/09/2008
117	3101006	EUNICE SILVA LIMA	24/07/2008
118	3102387	FABIANO VIANNA COPPIETERS	15/09/2008
119	3101461	FABIO CERQUEIRA DOS SANTOS	04/08/2008
120	3102918	FABIO CERQUEIRA SANTOS	16/10/2008
121	3101106	FABIO DA SILVA OLIVEIRA	28/07/2008
122	3101822	FABIO DE JESUS DA SILVA PEREIRA	19/08/2008
123	3102166	FABIO DO ESPIRITO SANTO SILVA	01/09/2008
124	3101828	FABIO FERREIRA DE JESUS	19/08/2008
125	3101009	FABIO LUIZ SANTOS DA SILVA	24/07/2008
126	3102253	FABIO PINTO FERREIRA	04/09/2008
127	3102009	FABIO ROCHA DOS SANTOS	26/08/2008
128	3101906	FABIO SANTANA MORAES	22/08/2008
129	3101799	FABRICIO MENEZES ARAUJO DE SANTANA	18/08/2008
130	3102300	FAGNER BARRETO CAMPOS	09/09/2008
131	3101538	FERNANDA REIS VIANA LEAL	07/08/2008
132	3101745	FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS	15/08/2008
133	3100571	FERNANDO DOS SANTOS FONSECA	08/07/2008
134	3100827	FERNANDO SANTOS DOS SANTOS	16/07/2008
135	3102029	FLAVIANO DOS SANTOS FIGUEREDO	27/08/2008
136	3100764	FLAVIO MACENA DE OLIVEIRA	15/07/2008
137	3101719	FRANCISCO VINICIUS BASTOS CONCEICAO	15/08/2008
138	3101003	FREDERICO AUGUSTO MIRANDA DA SILVA	24/07/2008
139	3102061	GABRIEL NILTON ANJOS DOS SANTOS	28/08/2008
140	3102238	GEORGE FARIAS PEREIRA DA SILVA	03/09/2008
141	3102502	GEOVANE DE CASTRO TEIXEIRA	18/09/2008
142	3102240	GIDEON PITANGA NASCIMENTO	03/09/2008
143	3100890	GILIARDE BARRETO VASCONCELOS	18/07/2008
144	3100915	GILMAR DE JESUS SILVA	21/07/2008
145	3102459	GILSON DA CONCEICAO	16/09/2008
146	3100282	GILVAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA	01/07/2008
147	3101999	GLAUBER DOS SANTOS SILVA	26/08/2008
148	3102064	GUSTAVO CAMPOS BATISTA	28/08/2008
149	3101177	HEBER SANTOS BRITO DA SILVA	31/07/2008
150	3103039	HELIO FERREIRA DOS SANTOS	24/10/2008
151	3106783	HENRIQUE ERNANI BRITO GARCIA ENCISO	08/06/2009
152	3101135	HERCULES LIMA DOS SANTOS	30/07/2008
153	3107620	HUDSON MARTINS MACEDO	03/08/2009
154	3102159	HUGO DINIZ MATTOS	01/09/2008
155	3102153	HUGO MAGNO SILVA DE ALMEIDA	01/09/2008
156	3100466	ICARO ISSA	03/07/2008
157	3102616	ITAMAR MIRANDA LOPES	25/09/2008
158	3102199	ITAMAR PIMENTEL DA CRUZ	02/09/2008
159	3100769	ITANA SANTANA DA CONCEICAO	15/07/2008
160	3102940	IVA BRITO DOS SANTOS	17/10/2008
161	3100700	IVONEI CARLOS DOS SANTOS	11/07/2008
162	3107358	IZDALFREDO RAMATIS ISMERIN BEZERRA DE MENEZES NOGUEIRA	23/07/2009
163	3110307	JACKSON DA SILVA SANTOS	20/05/2010
164	3109717	JACSON PEREIRA DA SILVA	23/03/2010
165	3101186	JAILSON REIS DE ANDRADE	31/07/2008
166	3101881	JAIRO PEREIRA DO AMOR DIVINO	21/08/2008
167	3101922	JAMERSON MARTINS DOS SANTOS SANTANA	22/08/2008
168	3101805	JASON MARTINS DE ALMEIDA	18/08/2008
169	3108611	JEAN BARBOSA BITANCOURT	11/11/2009
170	3110188	JEAN CARLOS NASCIMENTO DOS SANTOS	12/05/2010
171	3100555	JEAN MICHEL DA SILVA SIMOES	07/07/2008
172	3102055	JEAN WAGNER DO NASCIMENTO FRANCA	28/08/2008
173	3100436	JEFFERSON EVANGELISTA DOS SANTOS SANTANA	03/07/2008

ORD	MATRICULA	NOME SERVIDOR	ADMISSÃO
174	3110455	JEFFERSON JOSE DOS SANTOS	01/06/2010
175	3106592	JESSE FELIX DE SANTANA	18/05/2009
176	3100481	JILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	04/07/2008
177	3110795	JOAB ROSA MACHADO	29/07/2010
178	3100295	JOACI SANTOS CERQUEIRA	01/07/2008
179	3102362	JOANILDO FERREIRA DOS SANTOS	12/09/2008
180	3101957	JOAO MARQUES DE ALMEIDA	25/08/2008
181	3102836	JOAO SOUZA CERQUEIRA	13/10/2008
182	3100557	JOELSON DE OLIVEIRA SILVA DANTAS	07/07/2008
183	3102281	JOILSON DE ASSIS DA HORA	08/09/2008
184	3101109	JOMAR CARLOS SALES	28/07/2008
185	3101049	JONE RILDO NASCIMENTO DE ALMEIDA	24/07/2008
186	3107621	JORGE AMORIM CONCEICAO	03/08/2009
187	3105616	JORGE BRITO RAMOS	26/02/2009
188	3109718	JORGE SANTOS LIMA	23/03/2010
189	3102207	JORGE SOARES OLIVEIRA	02/09/2008
190	3110810	JORGE SOUZA COSTA	30/07/2010
191	3100587	JOSE ANTONIO CARVALHO DO CARMO	08/07/2008
192	3106450	JOSE CLAUDIO DA SILVA NUNES	04/05/2009
193	3101737	JOSE EDILTON BARBOSA DA SILVA	15/08/2008
194	3102365	JOSE MACHADO CERQUEIRA	12/09/2008
195	3102322	JOSE MARCIO SILVA DA PURIFICACAO	10/09/2008
196	3101154	JOSE MARIO ANDRADE SILVA	30/07/2008
197	3102388	JOSE NILTON DA SILVA SANTOS	15/09/2008
198	3108627	JOSE OLIVEIRA ARAUJO	13/11/2009
199	3100624	JOSE RENATO SOUZA CERQUEIRA	09/07/2008
200	3109719	JOSEFA GIVANIA DE JESUS MATOS OLIVEIRA	23/03/2010
201	3102587	JOSEIZ BARRETO DE SOUZA JUNIOR	22/09/2008
202	3102008	JOSELITO BORGES DOS SANTOS	26/08/2008
203	3102318	JOSENILTON SILVA DOS SANTOS	10/09/2008
204	3105206	JOSIMAR CERQUEIRA DOS SANTOS	21/01/2009
205	3102325	JOSUE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	10/09/2008
206	3104472	JOSUE XAVIER MAGALHAES	22/12/2008
207	3100777	JUCIMARIO JESUS DE SOUZA	15/07/2008
208	3101866	JULIO MARCEL SILVA NOVAES	20/08/2008
209	3102255	JURANDIR ARAUJO DE JESUS	04/09/2008
210	3102197	KARLO FRANKLIN SOUZA SANTOS RIOS	02/09/2008
211	3102982	LAERCIO DE OLIVEIRA SOUZA	20/10/2008
212	3101785	LAERCIO GOMES DE ALMEIDA	18/08/2008
213	3101827	LEANDRO JESUS DOS SANTOS	19/08/2008
214	3100781	LEONARDO SANTANA CRUZ	15/07/2008
215	3100758	LEVI CRUZ SOUZA CASTRO	15/07/2008
216	3102725	LEVI FERREIRA PIRES	01/10/2008
217	3101561	LINCOLN SANTANA DOS SANTOS	07/08/2008
218	3102039	LUCAS CAVELHO PORTILHO FILGUEIRAS	27/08/2008
219	3101907	LUCAS DA SILVA GOMES	22/08/2008
220	3101531	LUCAS ROBERTO CONCEICAO SANTOS	06/08/2008
221	3102206	LUCIANO CONCEICAO MENDES	02/09/2008
222	3102256	LUCIANO DE MORAIS SANTOS	04/09/2008
223	3101912	LUCILENE FRANCA MENDES	22/08/2008
224	3102938	LUIS CLAUDIO SILVA DOS SANTOS	17/10/2008
225	3101744	LUIS SERGIO DE OLIVEIRA SILVA	15/08/2008
226	3100843	LUIS VINICIUS ESPINHEIRA SANCHES	16/07/2008
227	3109039	LUIZ ANDRE DA CONCEICAO SANTOS	25/01/2010
228	3101097	LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA JUNIOR	28/07/2008
229	3102005	LUIZ HENRIQUE SILVA BORGES	26/08/2008
230	3102342	LUIZ MARCELO DOS REIS ARCANJO	11/09/2008
231	3104470	LUZIMAR DIAS SIQUEIRA	22/12/2008
232	3102079	MACIO ALVES DA SILVA	29/08/2008
233	3100965	MAGNO DE OLIVEIRA TORRES	23/07/2008
234	3102390	MANOEL DA CONCEICAO DOS REIS LIMA	15/09/2008
235	3103837	MARCELO DA CRUZ	28/11/2008
236	3104533	MARCELO DE ANDRADE REIS	23/12/2008
237	3102282	MARCELO FRANKLIN SOUTO ARAUJO	08/09/2008
238	3103777	MARCELO MELO DA PAIXAO	25/11/2008
239	3110388	MARCELO MENESES SANTANA	26/05/2010
240	3102772	MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS	06/10/2008
241	3102071	MARCIANO JESUS DA ANUNCIACAO	29/08/2008
242	3102504	MARCIO CARDOSO MARINHO	18/09/2008
243	3102060	MARCIO DE ALMEIDA ARAUJO	28/08/2008
244	3102084	MARCIO DE SOUSA BATISTA	29/08/2008
245	3102643	MARCOS BRITO RIBEIRO	30/09/2008

ORD	MATRICULA	NOME SERVIDOR	ADMISSÃO
246	3107622	MARCOS DE JESUS BASTOS REIS	03/08/2009
247	3102252	MARCOS NASCIMENTO DA FONSECA	04/09/2008
248	3100962	MARCOS PAULO OLIVEIRA MIRANDA	23/07/2008
249	3103564	MARCOS SOUZA DA MATA	14/11/2008
250	3102195	MARCUS FLAVIUS BORBA LINS DA SILVA FILHO	02/09/2008
251	3102032	MARCUS REINAN BRAGA SANTOS	27/08/2008
252	3101958	MARIVAL SILVA DOS SANTOS JUNIOR	25/08/2008
253	3103011	MARLON CARLOS SOUZA DOS SANTOS	23/10/2008
254	3100693	MARLON GONCALVES DE FIGUEIREDO	11/07/2008
255	3101081	MARLON LUIS SANTANA DA LUZ	25/07/2008
256	3105864	MARY LIGIA DAMASCENO PERRONE	12/03/2009
257	3102268	MATHEUS MONTEIRO MOREIRA	05/09/2008
258	3102167	MATHEUS SILVA BOMFIM	01/09/2008
259	3102237	MAURICIO DIAS BATALHA	03/09/2008
260	3102571	MESSIAS CAMPOS ORNELAS DA CONCEICAO	19/09/2008
261	3102389	MICHAEL MOREIRA LIMA	15/09/2008
262	3100662	MICHEL CRISTEN SANTOS DE MEDEIROS	10/07/2008
263	3143845	MILENE MOREIRA CERQUEIRA	01/11/2018
264	3101909	MOZART CONCEICAO PEREIRA	22/08/2008
265	3101874	NAILSON BARBOSA DE SOUZA	21/08/2008
266	3104584	NAILTON ADORNO DO ESPIRITO SANTO	29/12/2008
267	3100992	NATALINO FERREIRA MIRANDA	23/07/2008
268	3101152	NEICIVALDO SANTOS SILVA	30/07/2008
269	3107786	NEIDILSON MATOS DO ROSARIO	28/08/2009
270	3100527	NIELQUISSON NEVES DOS SANTOS	07/07/2008
271	3101098	NILTON CONCEICAO DOS ANJOS	28/07/2008
272	3101783	NILTON SANTOS SILVA JUNIOR	18/08/2008
273	3101516	NOELIA MESQUITA SANTOS	06/08/2008
274	3106360	NORMA LUCIA DE OLIVEIRA SANTANA	01/05/2009
275	3101916	OBERDAN CRISTIANO DA CONCEICAO	22/08/2008
276	3102467	ORTEMIO COELHO ARAGAO	17/09/2008
277	3101883	OSEAS ALVES SOARES	21/08/2008
278	3109041	OSMAR CARNEIRO DE OLIVEIRA	25/01/2010
279	3100699	OSVALDO DOS SANTOS VITORIO	11/07/2008
280	3101826	PABLO JOSE PEREIRA BARRETO	19/08/2008
281	3106015	PALESTINA RAIZES ALVES RODRIGUES	27/03/2009
282	3101654	PAULO CESAR SANTOS	12/08/2008
283	3102299	PAULO FERNANDES PEREIRA	09/09/2008
284	3100659	PAULO JOSE COSTA DE JESUS	10/07/2008
285	3103234	PAULO LIMA BARBOSA	04/11/2008
286	3102057	PAULO TAMATURGO BRITO DOS SANTOS	28/08/2008
287	3104998	PEDRO ALVES FEITOSA	08/01/2009
288	3100872	PEDRO CARNEIRO ANDRADE DA HORA	17/07/2008
289	3100971	RAFAEL PEREIRA ANDRADE	23/07/2008
290	3101500	RAFAEL SOARES AMADO BAHIA	05/08/2008
291	3101102	RAFAEL SOUZA DE MORAES	28/07/2008
292	3100308	RAIMUNDO NONATO SANTOS DOS REIS	01/07/2008
293	3102082	RAMON SANTOS DE OLIVEIRA	29/08/2008
294	3101470	REINILSON PEREIRA DA FONSECA	04/08/2008
295	3110308	RENATO CONCEICAO LOPES	20/05/2010
296	3102028	RENATO SILVA SANTOS	27/08/2008
297	3102085	RENE SILVA DANTAS	29/08/2008
298	3102939	ROBERIO MOTA SAMPAIO	17/10/2008
299	3102573	ROBERNEY NUNES SATURNINO	19/09/2008
300	3100646	ROBERTO AQUINO DE MIRANDA	09/07/2008
301	3102979	ROBERTO BANDEIRA NEGRAO	20/10/2008
302	3101991	ROBERVAL RIBEIRO DE SANTANA	26/08/2008
303	3103757	ROBSON DE JESUS SANTOS	24/11/2008
304	3101939	ROBSON DE OLIVEIRA TRINDADE	25/08/2008
305	3101637	ROBSON MEIRELES BARRETO	12/08/2008
306	3102164	RODRIGO FAVARON ALVES GUIMARAES	01/09/2008
307	3100612	ROGERIO NASCIMENTO HORTA	09/07/2008
308	3102618	ROMILSON DIAS DOS SANTOS	25/09/2008
309	3102629	RONALDO SILVA DOS SANTOS	26/09/2008
310	3100360	RONDINELLI SACRAMENTO SANTANA	01/07/2008
311	3102326	RUY NEI JESUS DOS SANTOS	10/09/2008
312	3100556	SALVADOR BORGES DOS SANTOS FILHO	07/07/2008
313	3104471	SANDOVAL MATOS SANTOS	22/12/2008
314	3101569	SANDRO ROBERTO GOMES SILVA MORAES	07/08/2008
315	3100977	SERGIO ANES SILVA	23/07/2008
316	3101139	SERGIO BATISTA DE MENEZES	30/07/2008
317	3108581	SERGIO DA SILVA PARANHOS DE SOUZA FERREIRA	06/11/2009

ORD	MATRICULA	NOME SERVIDOR	ADMISSÃO
318	3103660	SERGIO DE OLIVEIRA SATURNINO	18/11/2008
319	3106470	SERGIO REGO MOACYR	06/05/2009
320	3107633	SIDNEI BONFIM ARAUJO PEREIRA	04/08/2009
321	3101990	SIDNEY MARTINS MARINHO	26/08/2008
322	3102340	SILVAN ATAIDE MARQUES	11/09/2008
323	3102572	SIVALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	19/09/2008
324	3102323	SOLOM GUIMARAES SANTOS SANTANA	10/09/2008
325	3112460	SUSANA SILVA DE SOUZA	17/03/2011
326	3100582	TENISON SANTOS DE JESUS	08/07/2008
327	3102202	THIAGO COELHO FERROLHO	02/09/2008
328	3102203	THIAGO RABELLO DE OLIVEIRA	02/09/2008
329	3100692	THIAGO SILVA DOS SANTOS	11/07/2008
330	3100868	TIAGO DA SILVA MOTA	17/07/2008
331	3102266	TIAGO DE ARAUJO NUNES	05/09/2008
332	3101179	TIAGO MATOS ARAUJO	31/07/2008
333	3102035	TIAGO OLIVEIRA DO CARMO	27/08/2008
334	3102941	TIALE RIBEIRO CARDOSO	17/10/2008
335	3102070	TISME VARJAO SANTOS CARNEIRO	29/08/2008
336	3102391	UESCLEY SANTOS LIMA	15/09/2008
337	3102469	UGO JORGE SILVA DO VALLE	17/09/2008
338	3101966	UILES DOS SANTOS SILVA	25/08/2008
339	3102015	ULISSES BRITO DUARTE	26/08/2008
340	3102191	VAGNER DOS SANTOS ALVES	02/09/2008
341	3102794	VALDEMIR ALVES DOS REIS	07/10/2008
342	3101454	VALDINEI PARANHOS SOUZA	04/08/2008
343	3101977	VALDIR DIAS SANTANA JUNIOR	25/08/2008
344	3109720	VALDIR SAMPAIO LIMA	23/03/2010
345	3104473	VALDIR SANTOS PAIXAO	22/12/2008
346	3102193	VALDOMIRO GOMES DA SILVA FILHO	02/09/2008
347	3102031	VALMERSON CHAGAS SANTANA	27/08/2008
348	3101182	VALTERCIO ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA	31/07/2008
349	3100634	VERUSKA SHANE ASSIS DOS SANTOS	09/07/2008
350	3101016	VICTOR HUGO SOARES MACEDO	24/07/2008
351	3109013	VINICIUS CEZAR SOUZA NASCIMENTO	19/01/2010
352	3102204	VINICIUS DOS SANTOS SANTANA	02/09/2008
353	3102000	WALTER FREITAS SOUZA	26/08/2008
354	3100999	WANDISON FREITAS RODRIGUES	24/07/2008
355	3101936	WILLIAMS DIAS ARAUJO	25/08/2008
356	3102243	WILSON PEREIRA SILVA	03/09/2008
357	3111783	ZENILTON MARCELINO BARBOSA	01/12/2010

Relação de GCMs com expectativa à promoção tempo de serviço acima de 09 anos em 01/01/2026 (da 2ª cl para 1ª cl)

GCM'S QUE PODERÃO PREENCHER OS CRITÉRIOS PARA PROMOÇÃO DA 2ª CLASSE À 1ª CLASSE, POR EXPECTATIVA DE TEMPO DE SERVIÇO SUPERIOR A 9 ANOS, EM 01/01/2027						
ORD	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRICULA	ADMISSÃO	NÍVEL	SEXO	
1	AGNALDO GOMES SANTOS	3112341	22/02/2011	4	M	
2	ANTONEI DE AZEVEDO GOMES	3138277	04/10/2017	3	M	
3	ANTONIO FRANCISCO DO ROSARIO ORNELAS	3137013	09/05/2017	3	M	
4	LUCIANO DA CONCEICAO SANTOS	3138079	25/08/2017	3	M	
5	LUCIANO EDLER LIMA SUZARTE	3123503	04/02/2014	5	M	
6	MARCIO JOSE DE AMORIM BERNHENDS	3142335	05/07/2018	3	M	
7	MARINEUZA PINTO VIEIRA	3124469	01/04/2014	5	F	

GCM'S QUE PODERÃO PREENCHER OS CRITÉRIOS PARA PROMOÇÃO DA 3ª CLASSE À 2ª CLASSE, POR EXPECTATIVA DE TEMPO DE SERVIÇO SUPERIOR A 5 ANOS, EM 01/01/2027						
ORD	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRICULA	ADMISSÃO	NÍVEL	SEXO	
1	ABRAAO DE SOUSA PARANAGUA	3158897	19/03/2021	1	M	



GCM'S QUE PODERÃO PREENCHER OS CRITÉRIOS PARA PROMOÇÃO DA 3ª CLASSE À 2ª CLASSE, POR EXPECTATIVA DE TEMPO DE SERVIÇO SUPERIOR A 5 ANOS, EM 01/01/2027						
2	ALAN CESAR PIRES SILVA	3158819	19/03/2021	1	M	
3	AMANDA SANTANA RIBEIRO DE SOUZA	3158813	19/03/2021	1	F	
4	CIRO MOURA CARDOSO E SILVA SOUZA	3158854	19/03/2021	1	M	
5	DANIEL RIBEIRO DO CARMO	3158869	19/03/2021	1	M	
6	DANIELLE LOREN DE JESUS ROCHA	3158784	19/03/2021	1	F	
7	DIEGO AGUIAR DE FATIMA	3158758	19/03/2021	1	M	
8	DIEGO PAIM TRINDADE	3158888	19/03/2021	1	M	
9	DIOGO MATOS PEREIRA	3158872	19/03/2021	1	M	
10	DJAIR RODRIGUES SALES	3158823	19/03/2021	1	M	
11	ELTON ROOSEWELT SANTANA SANTOS	3158870	19/03/2021	1	M	
12	EMANOEL MEDRADO JUNIOR	3158848	19/03/2021	1	M	
13	ERIVALDO DA SILVA	3153782	10/09/2019	1	M	
14	FABIO CERQUEIRA BISPO	3153779	10/09/2019	1	M	
15	FABIOLA DIAS SANTOS	3158899	19/03/2021	1	F	
16	GABRIEL DE OLIVEIRA CASTRO	3158896	19/03/2021	1	M	
17	GESSICA RAMOS SOUSA	3158802	19/03/2021	1	F	
18	GRACE NAIARA ALEIXO LEITE	3158883	19/03/2021	1	F	
19	IAGO DE OLIVEIRA REIS	3158900	23/03/2021	1	M	
20	ICARO DUARTE DOS SANTOS	3158853	19/03/2021	1	M	
21	JAIRO FARIAS DA CRUZ	3158873	19/03/2021	1	M	
22	JESUINO NUNES DA SILVA	3158882	19/03/2021	1	M	
23	JURANDI SANTOS DE ALMEIDA JUNIOR	3158895	19/03/2021	1	M	
24	LEANDRO SOUZA BASTOS	3158828	19/03/2021	1	M	

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

25	LEONARDO BATISTA DE GOIS	3158863	19/03/2021	1	M
26	LILIANE DE JESUS SANTOS	3158774	19/03/2021	1	F
27	LUANA EMILE GARCIA CORREIA	3158812	19/03/2021	1	F
28	LUCIANO HUMBERTO ARAUJO ALMEIDA	3158894	19/03/2021	1	M
29	MURILO GOMES DE SOUZA	3158836	19/03/2021	1	M
30	RAFAEL BRITO SAMPAIO	3158831	19/03/2021	1	M
31	RAFAEL LEAL PEREIRA	3158874	19/03/2021	1	M
32	RAUL GOMES DE SOUZA	3158762	19/03/2021	1	M
33	RENAILTON FONSECA DUARTE	3158830	19/03/2021	1	M
34	RICARDO SOUSA SILVA	3158893	19/03/2021	1	M
35	RODNER TAYLES DE SOUZA LUZ	3158849	19/03/2021	1	M
36	RUBENS GUSTAVO SILVA DOS SANTOS	3158886	19/03/2021	1	M
37	SARA DE AQUINO BRITO	3158791	19/03/2021	1	F
38	VANDERLEY SANTOS DE ALCANTARA	3158770	19/03/2021	1	M
39	VITOR PAULO RAMOS JUNIOR	3158851	19/03/2021	1	M

40	VIVIANE JESSICA NUNES DOS SANTOS	3158885	19/03/2021	1	F
----	----------------------------------	---------	------------	---	---

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 14 de julho de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

PORTARIA Nº 13/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nos Artigos 200 e 201 da Lei Complementar nº. 01/1991

RESOLVE:

Designar, conforme o artigo 201 da Lei Complementar 01/1991, os servidores FLAMÍNIO LUIS SILVA SANTANA, matrícula nº 3080095, VALDIR CASAIS SANTOS, matrícula nº 3022616 e ADERBAL BARBOSA DE BRITO, matrícula nº 3081246, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar supostas irregularidades denunciadas a serem instruídas no Processo nº 187312/2025. A presente Comissão terá o prazo de sessenta dias para a conclusão dos trabalhos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, em 16 de julho de 2026.

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA Nº 30/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Informar o Gestor e Fiscal do Contrato nº 013/2024 - QUALY Engenharia LTDA - CNPJ: 05.903.304/0001-82.

Gestor do Contrato:
Nome Completo: Bruno Passos de Souza Rêgo
Cargo: Diretor
E-mail: bruno.passos@salvador.ba.gov.br
Matrícula:3174748

Fiscal do Contrato:
Nome Completo: Camila Gonçalves Morelli de Mattos
Cargo: Gerente de Infraestrutura
E-mail: camila.mattos@salvador.ba.gov.br
Matrícula: 3158398

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 16 de julho de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Secretário

PORTARIA Nº 36/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Informar o Gestor e Fiscal do Contrato nº 015/2023 - UFC Engenharia S.A - CNPJ: 32.690.778/0001-66.

Gestor do Contrato:
Nome Completo: Marcos Ibrahim Oliveira
Cargo: Diretor
E-mail: marcos.ibrahim@salvador.ba.gov.br
Matrícula:3158404

Fiscal do Contrato:
Nome Completo: Cristiane Oliveira de Araújo
Cargo: Gerente
E-mail: cristiane.oaraujo@salvador.ba.gov.br
Matrícula: 3165091

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 16 de julho de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Secretário

PORTARIA Nº 39/2026

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso de suas atribuições, ante o procedimento licitatório da Concorrência Eletrônica Internacional nº 01/2026 - SEINFRA/ Licitação nº 02/2026 - SEINFRA, identificado no Sistema Compras (www.gov.br/compras) e no PNCP sob o nº 90002/2026, no âmbito do Processo Administrativo nº 211107/2025 - SEINFRA, que tem por objeto a "contratação de pessoa jurídica especializada para a elaboração, execução e monitoramento do Trabalho Técnico Social vinculado à implantação do Teleférico Salvador Linha 1, abrangendo a

implementação do Plano de Comunicação Social, o apoio à execução do Plano de Reassentamento Involuntário e a adequação às Salvaguardas Ambientais e Sociais da CAF - COOPERAÇÃO ANDINA DE FOMENTO (Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe)”, observado o critério de julgamento técnica e preço adotado, tendo em vista o disposto no art. 37 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora responsável pela análise, avaliação e julgamento das propostas técnicas:

- I - Presidente: Daniela Andrade Pimentel - Matrícula nº 3090584;
II - Membro Titular: Mariana Moreira Pereira Dias - Matrícula nº 3080600;
III - Membro Titular: Elaine Souza de Menezes - Matrícula nº 3082497.

Art. 2º Compete à Banca Examinadora, de forma colegiada, o desempenho das seguintes atribuições técnicas e operacionais:

- I - Analisar detalhadamente as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes no processo licitatório em epígrafe, verificando sua conformidade com as exigências, critérios e parâmetros estabelecidos no Edital e em seus anexos;
II - Atribuir notas e pontuações justificadas a cada quesito técnico avaliado, em estrita observância aos parâmetros e critérios objetivos de gradação previstos no instrumento convocatório;
III - Elaborar relatórios de avaliações individuais e, subsequentemente, o Parecer Técnico Conclusivo consolidado da banca, contendo a classificação das propostas técnicas e a respectiva pontuação atribuída a cada licitante com a devida fundamentação jurídica e técnica;
IV - Subsidiar a Comissão de Contratação com informações técnicas necessárias para as sessões públicas e condução do certame;
V - Analisar e emitir manifestação técnica fundamentada sobre eventuais recursos administrativos pelas licitantes no que tange à avaliação das propostas técnicas.

Art. 3º Compete especificamente ao Presidente da Banca Examinadora:

- I - Coordenar os trabalhos, convocar e conduzir as reuniões de avaliação da banca;
II - Consolidar as manifestações dos demais membros e assinar, juntamente com o colegiado, as atas, relatórios e pareceres;
III - Encaminhar formalmente o Parecer Técnico Conclusivo à Comissão de Contratação.

Art. 4º As deliberações da Banca serão tomadas por maioria de votos, devendo constar em ata, parecer ou relatório, eventuais ressalvas ou votos divergentes de seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 16 de julho de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Secretário

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA Nº 18/2026

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto Municipal nº 35.301 de 28 de março de 2022, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 101508/2026.

RESOLVE:

Constituir Comissão para receber os serviços e lavrar o respectivo Termo de Recebimento do Contrato nº04/2025, tendo como objeto a execução da obra de contenção de encosta, Rua Victor Meirelles, Garcia - Salvador/BA, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com a sua proposta, Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida, firmado com a empresa **LIGA ENGENHARIA LTDA**, nos termos dos art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/21, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - Membros Matrícula

SIMONE MAIA DE OLIVEIRA	3078168	PRESIDENTE
NEOMILTON BELCHOTE NOGUEIRA	3017405	MEMBRO
EDUARDO SOUZA SANTANA	3175107	MEMBRO

II - No caso de impedimento eventual do Presidente, a referida Comissão será presidida por um dos membros, conforme sua ordem.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 15 de julho de 2026.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 070/2026 - PROC: 65013/2026 - SEMGE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO E LOCAÇÃO DE TOLDOS, com a abertura da sessão no dia 03/08/2026, às 09:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br/compras

Salvador, 16 de julho de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 071/2026 - PROC: 97980/2026 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de REFRIGERADOR E FRIGOBAR, com a abertura da sessão no dia 03/08/2026, às 14:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br/compras

Salvador, 16 de julho de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 069/2026 - PROC: 70640/2026 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET, com a abertura da sessão no dia 04/08/2026, às 09:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br/compras

Salvador, 16 de julho de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 072/2026 - PROC: 54298/2026 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de CANALETA, CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, ESPIRAL, CARIMBO, TINTA PARA CARIMBO e ALMOFADA PARA CARIMBO, com a abertura da sessão no dia 31/07/2026, às 14:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br/compras

Salvador, 16 de julho de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL, em atendimento à decisão do Senhor Secretário Municipal de Gestão, torna público o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 90046/2026 - PROC: 63335/2026 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para a aquisição de CADEIRA E MESA PLÁSTICA.

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
T A WEBER	01	R\$ 414.857,15
	02	R\$ 46.060,85

A licitação foi adjudicada pelo Senhor Secretário Municipal de Gestão e homologada nos termos do



art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme despacho proferido no processo licitatório em 30/06/2026.

Salvador, 16 de julho de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL, em atendimento à decisão do Senhor Secretário Municipal de Gestão, torna público o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90003/2026 - PROC: 219904/2025 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para a aquisição de ÁGUA SANITÁRIA.

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	01	R\$ 504.920,52
	02	R\$ 56.102,28

A licitação foi adjudicada pelo Senhor Secretário Municipal de Gestão e homologada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme despacho proferido no processo licitatório em 26/06/2026.

Salvador, 16 de julho de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

PROCESSO: 75926/2026.
INEXIGIBILIDADE: 018/2026.
OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado na Rua Miguel Calmon, Edifício Góes Calmon, nº 285, Subsolo, Térreo, Sobreloja, 1º ao 11º pavimento e Cobertura - Comércio, com Inscrição imobiliária nº 223.945-0.
LOCADORA: MS Consultoria Empresarial e Imobiliária S/A.
CNPJ: 32.298.260/0001-81.
REPRESENTANTE LEGAL: Marcelino Pedro dos Santos Neto.
CPF: 463.961.445-49.
FISCAL: Casa Civil.
NOME: Valentim Boulhosa Baqueiro.
CPF: 292.375.215-53.
VALOR MENSAL: R\$ 506.887,06 (quinhentos e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e seis centavos) por mês.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 01/07/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMS	210100	33.90.39	1.500.1	506.887,06
	260000		1.600.3.	
	210200		1.621.3	
	210300			
	210800			
	250106			
SPMJ	250116	33.90.39	1.500.1	
SEDUR	250132	33.90.39	0.1.500 1.500.1	
CASA CIVIL	250100	3.3.90.39	1.500.1	
SEMOP	250128	33.90.39	1.501.1	
SEMUR	250107	33.90.39	1.500.1	
ARSAL	250118	33.90.39	1.500.1	

Salvador, 16 de julho de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMG

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS/ PROJETO DE VENDA E AMOSTRAS

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO Nº: 256878/2025
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (**LEITE EM PÓ INTEGRAL, IOGURTES E POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS**) ofertados por produtores da AGRICULTURA FAMILIAR, destinados à Rede Municipal de Ensino, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED, por meio da Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Chamada a seguir:
Realizada a análise dos Documentos de Habilitação, Proposta de Preços/Projeto de Venda e

amostras, em observância ao item 5 do Ato Convocatório e ao art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, e demais legislações pertinentes, decide:

1 - Declarar "VENCEDOR" os proponentes participantes a seguir, por ter cumprido a todas as exigências quanto aos documentos de habilitação, proposta de preços/projeto de venda, amostras e requisitos classificatórios ao Instrumento Convocatório.

ITEM	GÊNERO	COOPERATIVA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	LEITE EM PÓ INTEGRAL	NOSSA TERRA	150.000 KG	R\$ 6.082.500,00
01	LEITE EM PÓ INTEGRAL	CENTRAL METROPOLITANA	150.000 KG	R\$ 6.082.500,00
02	IOGURTE INTEGRAL SABOR COCO	COOPAG	300.000 UNI	R\$ 1.113.000,00
03	IOGURTE INTEGRAL SABOR AMEIXA	COOPAG	300.000 UNI	R\$ 924.000,00
04	IOGURTE INTEGRAL SABOR MORANGO	COOPAG	300.000 UNI	R\$ 897.000,00
05	POLPA DE MANGA CONGELADA	COOPERA	30.000 KG	R\$ 443.700,00
06	POLPA DE ACEROLA CONGELADA	COOPERA	30.000 KG	R\$ 482.100,00
07	POLPA DE GOIABA CONGELADA	COOPERA	30.000 KG	R\$ 482.100,00
08	POLPA DE CAJU CONGELADA	COOPERA	30.000 KG	R\$ 482.100,00
09	POLPA DE CAJÁ CONGELADA	COOPERA	30.000 KG	R\$ 413.100,00

2 - CONCEDER o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso de acordo com o item 12.3 do Ato Convocatório.

Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico copel@educacaosalvador.net.

O inteiro teor do Relatório de Julgamento da Habilitação, da Proposta de Preços/Projeto de Venda e das Amostras encontra-se disponível na íntegra, com vistas franqueadas aos interessados, no endereço eletrônico <https://www.compras.salvador.ba.gov.br>, na aba Licitações - Chamamento Público.

Salvador, 16 de julho de 2026.

IANA BRITO MELO
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS nº 096/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo nº 32.858/2026
Acolhimento Propostas:05/08/2026 às 09:30 horas
Sessão Pública:06/08/2026 às 10:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

Salvador, 15 de julho de 2026.

MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CADIDÉ
Agente de Contratação/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS nº 119/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA MONITORIZAÇÃO DE GLICOSE EM SANGUE CAPILAR, MONITORES DE GLICEMIA CAPILAR EM COMODATO E SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE DADOS DE GLICEMIA E CONTROLE DE CONSUMO DE TIRAS DE TESTE EM COMODATO.
Processo nº 236.400/2025
Acolhimento Propostas:06/08/2026 às 09:30 horas
Sessão Pública:07/08/2026 às 10:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

O Edital e seu anexo encontra-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

Salvador, 15 de julho de 2026.

PEDRO LUIZ MENEZES BARRETO
Agente de Contratação/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS nº 120/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo nº 52.559/2026
Acolhimento Propostas: 31/07/2026 às 09:30 horas
Sessão Pública: 03/08/2026 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS nº 121/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo nº 29.899/2026
Acolhimento Propostas: 03/08/2026 às 09:30 horas
Sessão Pública: 04/08/2026 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS nº 124/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo nº 96.094/2026
Acolhimento Propostas: 04/08/2026 às 09:30 horas
Sessão Pública: 05/08/2026 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS nº 125/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo nº 97.671/2026
Acolhimento Propostas: 05/08/2026 às 09:30 horas
Sessão Pública: 06/08/2026 às 10:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

Salvador, 15 de julho de 2026.

PEDRO LUIZ MENEZES BARRETO
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026

PROCESSO nº: 113044/2026
CONTRATADA: SYSTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 52.635.422/0003-07
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para a Atualização de Modelagem do Subsistema de Transporte Especial Complementar (STEC) do Município de Salvador, conforme requisitos, especificações condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 26.453.0004.112000 - Circula Salvador - Desenvolvimento e Implementação de Planos, Projetos e Programas de Mobilidade Urbana
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35 - Serviços de Consultoria.
FONTE: 500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal, 759.3 - Recursos

Vinculado a Fundos - FMMU
GESTOR: Guillermo Sant Anna Petzhold - matrícula nº 3171108
FISCAL: Luciana Melo de Jesus Santana - matrícula nº 3087876
AMPARO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16 de julho de 2026

Salvador, 16 de julho de 2026

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Ordem Pública torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada Licitação, conforme descrição abaixo:

PREGÃO Nº 002/2026 (ELETRÔNICO) - SEMOP

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 90.670/20206 - SEMOP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço comum de engenharia para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos cemiteriais oriundos dos cemitérios municipais de Brotas, Paripe, Plataforma, Periperi, Pirajá e Itapuã, geridos pela Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, situados à cidade de Salvador - BA.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: 22/07/2026 a partir das 09h00min;

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA: 06/08/2026, às 09h30min;

Obs.: Todas as referências de tempo levam em conta o horário oficial de Brasília.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG da unidade: 929084).

Gabinete do Secretário da SEMOP. Salvador, 15 de julho de 2026.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 147290/2026
EMPRESA: MOSAICO ATELIER DE ARTE E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Dispensa de Licitação, visando a contratação de Empresa especializada para a confecção de 70 (setenta) troféus em acrílico, destinados à 5ª edição da Qualificação e Homenagem "Mulheres Negras Movem o Mundo".
Valor: R\$ 5.943,00 (Cinco mil, novecentos e quarenta e três reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 14.422.0003.205100;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30;
FONTE: 1.500.1 Tesouro
AMPARO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021, art. 75, inciso II.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16.06.2026

Salvador, 16 de Julho de 2026.

SERGIO MARTÍNEZ
Agente de Contratação

CONTRATOS

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E DAS PREFEITURAS-BAIRRO - SACPB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

Contratada: GGS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 03.230.915/0001-81
Licitação: 90008/2025
Termo de Compromisso: 2025000098
Processo nº 250211/2024
Objeto: CAMISA POLO
Projeto Atividade: 261200
Elemento de Despesa: 33903026.
Fonte: 1.500.1
AFM: 2026005676 R\$ 46.000,00

Contratada: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
Licitação: PE 90004/2026
Termo de Compromisso: 2026000087
Processo nº 138628/2025
Objeto: PAPEL TOALHA SIMPLES, PAPEL TOALHA INTERFOLHA
Projeto Atividade: 250137
Elemento de Despesa: 33903017.
Fonte: 1.500.1
AFM: 2026005688 R\$ 57.800,00

Salvador, 16 de julho de 2026

CLAUDIA CAVALCANTE
Secretária de Articulação Comunitária e Prefeituras - Bairro



CASA CIVIL - CC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026003621
Processo: 22479/2025
Contratante: Casa Civil
CNPJ: 13.927.801/0027-88
Contratada: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 11.257.555/0001-30
Objeto: Material de Limpeza e Higienização
Dotação Orçamentária: 250100 33.90.30 - Material de Consumo
Fonte: Tesouro
Valor: R\$ 448,00 (Quatrocentos e quarenta e oito reais)

AFM: 2026003620
Processo: 99417/2025
Contratante: Casa Civil
CNPJ: 13.927.801/0027-88
Contratada: MASTER MEDIC ATACADISTA DE MAT HOPS LTDA
CNPJ: 07.381.075/0001-09
Objeto: Material de Limpeza e Higienização
Dotação Orçamentária: 250100 33.90.30 - Material de Consumo
Fonte: Tesouro
Valor: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

AFM: 2026004044
Processo: 201244/2025
Contratante: Casa Civil
CNPJ: 13.927.801/0027-88
Contratada: AMAR TRANSP. DE CARGAS E COM. DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 24.827.291/0001-54
Objeto: Material de Limpeza e Higienização
Dotação Orçamentária: 250100 33.90.30 - Material de Consumo
Fonte: Tesouro
Valor: R\$ 95,40 (Noventa e cinco reais e quarenta centavos)

Salvador, 16 de julho de 2026

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo - Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO CONTRATO Nº 007/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupo motor gerador.
Processo Nº: 213.622/2025;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ: 13.927.801/0004-91;
Contratada: CCN SOLUÇÕES LTDA - ME;
CNPJ: 37.885.641/0001-80
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - UG/SEFAZ;
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
33.90.30 - Material de Consumo;
Fonte: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos;
Valor Global: 289.998,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais);
Data da Assinatura: 15/07/2026;
Vigência: 05 (cinco) anos;
Ficam designados os servidores que atuarão como Fiscais neste Contrato:
Augusto Cesar Valois Borba, matrícula nº 3060142;
Rita Nelia Ferraz de Melo, matrícula nº 3169836.

Salvador, 16 de julho de 2026.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda

ARIELA CRISTINA GONÇALVES COSTA
CCN Soluções Ltda

RESUMO DO CONTRATO Nº 009/2026

Objeto: Aquisição, via Ata de Registro de Preços SEMGE nº 187/2025, de 10 (dez) televisores Smart Led 4K UHD 50".
Processo: 44.726/2026;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ: 13.927.801/0004-91;
Contratada: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA;
CNPJ: 65.149.197/0002-51;

Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 111400 - Aprimoramento dos Processos Tributários e Serviços Organizacionais;
Natureza da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;
Fontes de Recursos: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal;
1.754.1 - Recursos de Operações de Crédito Interna - Principal - Tesouro;
Valor Global: R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais);
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 36.605/23;
Data da Assinatura: 15/07/2026;
Vigência: 12 (doze) meses;
Ficam designados os servidores que atuarão como Fiscais neste Contrato:
Augusto Cesar Valois Borba, matrícula nº 3060142;
Rita Nelia Ferraz de Melo, matrícula nº 3169836.

Salvador, 16 de julho de 2026.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda

LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 454/2026

PROCESSO nº 125844/2023.
CONTRATO nº 014/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 050/2022 de 22/03/2023.
CONTRATADA: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA.
Ficam designados os servidores que atuarão como fiscais neste contrato:
Fiscal Administrativo:
Nome: Dielson Oliveira Cruz
Matrícula: 3094072
Fiscal Setorial - SEMGE
Nome: Claudio Cardoso Mangieri
Matrícula: 3098378
DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2026

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ANTERIOR (R\$)	REDUÇÃO (R\$)	AUMENTO (R\$)	VALOR GLOBAL ATUAL (R\$)
SEMDEC	250113	33.90.39	1.500.1	-	-	18.000,00	18.000,00
SMS	250106 260000 210200 210100 210800	33.90.39	1.500.1	357.000,00	18.000,00	-	339.000,00
			1.600.3				
			1.754.1				
			1.621.3				
			1.501.1				
SPMJ	250116 250206	33.90.39	1.501.1	18.990,00	-	24.100,00	43.090,00
			1.500.1				

Salvador, 16 de julho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/Semge

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 018/2026

PROCESSO: 75926/2026.
CONTRATO: 018/2026.
OBJETO Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado na Rua Miguel Calmon, Edifício Góes Calmon, nº 285, Subsolo, Térreo, Sobreloja, 1º ao 11º pavimento e Cobertura - Comércio, com Inscrição imobiliária nº 223.945-0.
LOCADORA: MS Consultoria Empresarial e Imobiliária S/A.
CNPJ: 32.298.260/0001-81.
REPRESENTANTE LEGAL: Marcelino Pedro dos Santos Neto.
CPF: 463.961.445-49.
FISCAL: Casa Civil.
NOME: Valentim Boulhosa Baqueiro.
CPF: 292.375.215-53
VALOR MENSAL: R\$ 506.887,06 (quinhentos e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e seis centavos) por mês.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA ASSINATURA: 16/07/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMS	210100	33.90.39	1.500.1 1.600.3 1.621.3	506.887,06
	260000			
	210200			
	210300			
	210800			
	250106			

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SPMJ	250116	33.90.39	1.500.1	
SEDUR	250132	33.90.39	0.1.500 1.500.1	
CASA CIVIL	250100	3.3.90.39	1.500.1	
SEMOP	250128	33.90.39	1.501.1	
SEMUR	250107	33.90.39	1.500.1	
ARSAL	250118	33.90.39	1.500.1	

Salvador, 16 de julho de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 457/2026

PROCESSO Nº 193948/2022.
CONTRATO Nº 020/2023
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92
CONCORRÊNCIA: Nº 001/2023
CONTRATADA: AGOGÔ MARKETING PROMOCIONAL LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 07.692.000/0001-49.
DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ANTERIOR (R\$)	AUMENTO (R\$)	VALOR GLOBAL ATUAL (R\$)
SEGOV	250127	33.90.39 33.90.92	1.500.1	2.000.000,00	800.000,00	2.800.000,00

Salvador, 16 de julho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 024/2026

PROCESSO Nº: 254764/2025
CONTRATADA: METADEZ GEOCONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.967.193/0001-39
OBJETO: Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para fornecimento gêneros alimentícios (LEGUMES E CONDIMENTOS), devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em 23/02/2026, originária do Pregão Eletrônico n.º 001/2026 - SMED, Lote n.º 02 e conforme Anexo 1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação (ANEXO 1 - MAPA FINAL DE CONTRATAÇÃO)
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento.
VALOR: R\$ 666.720,00 (Seiscentos e sessenta e seis mil e setecentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0001.233900; 12.365.0001.234000; 12.361.0001.234200; 12.365.0001.214500; 12.365.0001.214600; 12.361.0001.222400.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.
FONTE DE RECURSO: 1.552.3; 1.550.3
ASSINATURA: 16/07/2026
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

PHELIPE SILVA
Metadez Geoconsultoria e Serviços LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 431/2024

PROCESSO Nº 141693/2026
DO CONTRATO: Acordam as partes em renovar o presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 09/08/2026 e término em 08/08/2027, permanecendo valor o anual estimado de R\$ 174.858,000 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: MEDPLUS - SOCIEDADE MÉDICA LTDA
CNPJ: 13.661.573/0001-08
DATA DE ASSINATURA: 14/07/2026
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 15 de julho de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2023

PROCESSO: Nº 105485/2026
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 03/07/2026 a 02/07/2027, permanecendo o valor global de R\$ 9.211.610,00 (nove milhões, duzentos e onze mil e seiscentos e dez reais).
CONTRATADA: SOU COMUNICAÇÃO LTDA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos Atividades 10.122.0014.250106, 10.302.0002.210100, 10.302.0002.210200, 10.301.0014.260000 e 10.131.0002.251802; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.501.1.1.0.001 e 1.754.1.0.0.000.
CNPJ: 22.526.850/0001-60.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026.
REPRESENTANTE LEGAL: Edgar Almeida Candeias Neto.

Salvador, 13 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor Geral - Gabinete do Secretário Municipal de Saúde
Por delegação, através da Portaria nº 003/2026
Publicado no DOM nº 9.186 de 09/01/2026

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2023

PROCESSO: Nº 105541/2026
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em renovar por mais 12 (doze) meses, com início em 04/07/2026 a 03/07/2027, permanecendo o valor global de R\$ 37.588.750,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).
CONTRATADA: SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.126.0002.210500 e 10.122.0014.250106; Elementos de Despesa 3.3.90.40 e 4.4.90.40; Fontes de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000.
CNPJ: 09.543.618/0001-72.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026.
REPRESENTANTE LEGAL: Wedson Andrade Freire.

Salvador, 10 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor Geral - Gabinete do Secretário Municipal de Saúde
Por delegação, através da Portaria nº 003/2026
Publicado no DOM nº 9.186 de 09/01/2026

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 210/2026
PROCESSO nº 108680/2024 e 73824/2026
MODALIDADE: Chamamento Público nº 007/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, no âmbito das Unidades de Saúde da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R\$ 246.296,70 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.210100, 10.301.0002.260000, 10.302.0002.210200, 10.302.0002.210300, 10.305.0002.210700, Elemento de Despesa, 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, 1.621.3.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: YBM SEVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 40.061.468/0001-00
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: Yasmin Barbosa de Mattos
Gestor Operacional: Sheila Araújo Matos
Fiscal do Contrato: Janilson Matos Teixeira Matos

Salvador, 16 de julho de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 247/2026
PROCESSOS nº 110817/2024 e 141730/2026
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços
Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R\$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.210100; 10.301.0002.260000; 10.302.0002.210200; 10.302.0002.210300; 10.305.0002.210700; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, 1.621.3.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: OFCLINMED RSM SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 47.765.897/0001-08
DATA DA ASSINATURA 13/07/2026



AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos
FISCAL DESIGNADO: Karina Sorto Souza
GESTOR OPERACIONAL DESIGNADO: Kleber Moreira da Silva Santos

Salvador, 14 de julho de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 248/2026
PROCESSOS nº 110817/2024 e 13237/2026
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços
Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/ PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R\$ 169.376,40 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.210100; 10.301.0002.260000; 10.302.0002.210200; 10.302.0002.210300; 10.305.0002.210700; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, 1.621.3.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **PALOMA COSTA VILAS BOAS LTDA**
CNPJ: 61.768.484/0001-08
DATA DA ASSINATURA 14/07/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: Paloma Costa Vilas Boas
FISCAL DESIGNADO: Sandra Galo Nascimento de Lima
GESTOR OPERACIONAL DESIGNADO: Bruno Viriato dos Santos

Salvador, 15 de julho de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 249/2026
PROCESSOS nº 110817/2024 e 146306/2026
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços
Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/ PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R\$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.210100; 10.301.0002.260000; 10.302.0002.210200; 10.302.0002.210300; 10.305.0002.210700; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, 1.621.3.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **OFFICINA HARMONIAE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 66.992.738/0001-90
DATA DA ASSINATURA 14/07/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: Maria Clara Almeida Leal
FISCAL DESIGNADO: Karina Sorto Souza
GESTOR OPERACIONAL DESIGNADO: Bruno Viriato dos Santos

Salvador, 14 de julho de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 250/2026
PROCESSOS nº 110817/2024 e 146340/2026
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços
Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/ PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R\$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.210100; 10.301.0002.260000; 10.302.0002.210200; 10.302.0002.210300; 10.305.0002.210700; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, 1.621.3.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **L. J. ALCANTARA SAUDE LTDA**
CNPJ: 67.219.678/0001-30
DATA DA ASSINATURA 14/07/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: Lorene de Jesus Alcantara
FISCAL DESIGNADO: Karina Sorto Souza
GESTOR OPERACIONAL DESIGNADO: Kleber Moreira da Silva Santos

Salvador, 15 de julho de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 251/2026
PROCESSOS nº 110817/2024 e 133349/2026
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços
Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/ PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R\$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.210100; 10.301.0002.260000; 10.302.0002.210200; 10.302.0002.210300; 10.305.0002.210700; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, 1.621.3.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **RIGATO & ANGELI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 65.056.432/0001-60
DATA DA ASSINATURA 15/07/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: Nair Sotheri Rigato
FISCAL DESIGNADO: Nathalia Santos Guimarães
GESTOR OPERACIONAL DESIGNADO: Bruno Viriato dos Santos

Salvador, 15 de julho de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 4467/2025
AFM Nº: 003218/2026 - R\$ 233.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026
AFM Nº: 003224/2026 - R\$ 233.600,00- DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026
AFM Nº: 003230/2026 - R\$ 116.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026
CONTRATADA: KOLPLAST C I LTDA
CNPJ: 59.231.530/0001-93

OBJETO: SOLUÇÕES
PROCESSO: 3070/2025
AFM Nº: 003219/2026 - R\$ 1.249,50 - DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026
CONTRATADA: MEDICAL GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 56.097.784/0001-72

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 79490/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 260000 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde)

Salvador, 16 de julho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 86895/2025
AFM Nº: 005240/2026 - R\$ 2.640,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 132585/2025
AFM Nº: 005241/2026 - R\$ 132.192,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026
AFM Nº: 005243/2026 - R\$ 3.808,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026
CONTRATADA: LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 11.304.902/0001-38

PROCESSO: 132585/2025
AFM Nº: 005242/2026 - R\$ 21.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026
CONTRATADA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27
PROCESSO: 135823/2025
AFM Nº: 005244/2026 - R\$ 250,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026
CONTRATADA: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 45.107.793/0001-80

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 138029/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos não Vinculados de Impostos -Tesouro - Saúde).

Salvador, 16 de julho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 120809/2025
AFM Nº: 004960/2026 - R\$ 631,20 - DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026

CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 253647/2024
AFM Nº: 004961/2026 - R\$ 2.877,60 - DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026
CONTRATADA: CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.074.484/0001-02

PROCESSO: 28675/2025
AFM Nº: 004962/2026 - R\$ 3.368,40 - DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026
CONTRATADA: CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.074.484/0001-02

PROCESSO: 114042/2025
AFM Nº: 004963/2026 - R\$ 590,40 - DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 116279/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 e 33.90.91
Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos não Vinculados de Impostos -Tesouro - Saúde).

Salvador, 16 de julho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. ESCRITÓRIO / PAPEL / IMPRESSOS / FORMULÁRIOS
PROCESSO: 145262/2024
AFM Nº: 003853/2026 - R\$ 103.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026
CONTRATADA: MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 26.976.381/0001-32

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 100226/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 260000 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.007 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixo)

Salvador, 16 de julho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS, KIT e EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
PROCESSO: 79240/2024
AFM Nº: 004837/2026 - R\$ 28.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026
CONTRATADA: VOLPE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 52.653.703/0001-12

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 111875/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 260000 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde)

Salvador, 16 de julho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 161803/2025
AFM Nº: 005254/2026 - R\$ 5.750,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026
CONTRATADA: MS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.191.620/0001-00

PROCESSO: 161803/2025
AFM Nº: 005255/2026 - R\$ 14.346,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026
CONTRATADA: CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.074.484/0001-02

PROCESSO: 132769/2025
AFM Nº: 005256/2026 - R\$ 370,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026
CONTRATADA: MS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.191.620/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 138111/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos não Vinculados de Impostos -Tesouro - Saúde).

Salvador, 16 de julho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 132585/2025

AFM Nº: 005245/2026 - R\$ 4.559,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86

PROCESSO: 161803/2025
AFM Nº: 005251/2026 - R\$ 12.354,00- DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026
CONTRATADA: CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.074.484/0001-02

PROCESSO: 132585/2025
AFM Nº: 005252/2026 - R\$ 9.360,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 138096/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos não Vinculados de Impostos -Tesouro - Saúde).

Salvador, 16 de julho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 56956/2025
AFM Nº: 005449/2026 - R\$ 2.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026
AFM Nº: 005451/2026 - R\$ 2.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026
AFM Nº: 005453/2026 - R\$ 800,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026
CONTRATADA: SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.040.193/0001-29

PROCESSO: 56956/2025
AFM Nº: 005450/2026 - R\$ 53.648,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026
AFM Nº: 005452/2026 - R\$ 54.798,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026
AFM Nº: 005454/2026 - R\$ 25.574,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026
CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 18.192.961/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 133313/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 260000 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde)

Salvador, 16 de julho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 141290/2026
AFM Nº: 43.336.00317/2026 - R\$ 78.048,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026
CONTRATADA: VITORIA FARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 49.221.673/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 141290/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 16 de julho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº 17/2026

ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR (1º Acordante) e LAND Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. (2º Acordante)

OBJETO: Parcelamento do Instrumento de Potencial Adicional Construtivo Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Com base nos autos do **Processo nº 5911000000-15978/2025**, bem como o disposto na Lei nº 9.069/2016 publicada no DOM de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador, o **2º Acordante se compromete a pagar ao Município o valor relativo ao Direito de Construir através do instrumento de Outorga Onerosa na importância de R\$ 1.125.981,00** (hum milhão, cento e vinte cinco mil, novecentos e oitenta e hum reais), **dividido em 18** (dezoito) **parcelas iguais** no valor de **R\$ 62.554,50** (sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), com vencimento da primeira parcela no último dia útil do mês da publicação deste extrato e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes. A partir da 2ª parcela será acrescido juros de 1% (hum por cento) ao mês e correção monetária, nos termos do § 2º do Art. 295 da Lei municipal nº 9.069/2016. O Alvará de Habite-se do empreendimento estará condicionado à comprovação do pagamento total das parcelas.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026.

AMPARO LEGAL: Art. 293, § 3º e Art. 295, § 2º e 3º da Lei nº 9.069/2016.



GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 16 de julho de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025 - GECULT/FGM

PROCESSO Nº: 153994/2026 - FGM/GECULT
CONTRATADO: Instituto Aliança com o Adolescente
CNPJ Nº: 04.863.094/0001-83
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 08/2025 - GECULT/FGM pelo período de 09 (nove) meses, bem como o acréscimo de 23,38% (Vinte e três vírgula trinta e oito por cento) do valor do contrato para a prestação de serviços de assessoria técnica para revisão, implementação, monitoramento, avaliação e sistematização da metodologia educacional da Escola Criativa Boca de Brasa direcionada aos Polos Culturais Criativos Boca de Brasa.
DATA DA ASSINATURA: 16 de Julho de 2026.

Salvador, 16 de Julho de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1313/2026.
PROCESSO Nº 155146/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 988/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: PORTAL PRODUÇÕES DE EVENTOS E REFEIÇÕES LTDA.
CNPJ: 05.807.559/0001-41.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa PORTAL PRODUÇÕES DE EVENTOS E REFEIÇÕES LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Alê Ferraz", para se apresentar no dia 18 de julho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
PORTAL PRODUÇÕES DE EVENTOS E REFEIÇÕES LTDA.

Salvador, 15 de julho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1314/2026.
PROCESSO Nº 155187/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 989/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: PORTAL PRODUÇÕES DE EVENTOS E REFEIÇÕES LTDA.
CNPJ: 05.807.559/0001-41.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa PORTAL PRODUÇÕES DE EVENTOS E REFEIÇÕES LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Kal Araújo", para se apresentar no dia 18 de julho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
PORTAL PRODUÇÕES DE EVENTOS E REFEIÇÕES LTDA.

Salvador, 15 de julho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1315/2026.
PROCESSO Nº 155253/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 990/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: PORTAL PRODUÇÕES DE EVENTOS E REFEIÇÕES LTDA.
CNPJ: 05.807.559/0001-41.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa

PORTAL PRODUÇÕES DE EVENTOS E REFEIÇÕES LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Kel Martins", para se apresentar no dia 18 de julho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
PORTAL PRODUÇÕES DE EVENTOS E REFEIÇÕES LTDA.

Salvador, 15 de julho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESUMO DO CONTRATO Nº. 004/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB
CNPJ: 13.927.801/0020-01
CONTRATADA: TTC ENGENHARIA DE TRÁFEGO E DE TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 52.562.972/0001-73
PROCESSO: 9559/2026
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para a elaboração de Anteprojeto Viários e de Microacessibilidade no Município de Salvador, conforme especificações condições e exigências estabelecidas no edital da Concorrência Eletrônica 01/2026 e em seus anexos, em especial, no Termo de Referência e de acordo com a proposta do Contratado.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.330.397,94 (um milhão, trezentos e trinta mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53000 Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, 531010 - UG FMMU - Fundo Municipal de Mobilidade Urbana - FMMU;
PROJETO/ATIVIDADE: 26.453.0004.112000 - Desenvolvimento e Implementação de Planos, Projetos e Programas de Mobilidade Urbana.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.35 - Serviços de Consultoria
FONTES DO RECURSO: 500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal 759.3 - Recursos Vinculado a Fundos - FMMU
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº. 01/2026
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021
GESTOR - Guillermo Sant Anna Petzhold - matrícula nº 3171108
FISCAL - Manuela Accioly Lins de Sá Menezes - matrícula nº. 3175353
DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026
ASSINAM: PABLO SILVA SOUZA
CONTRATANTE
FRANCISCO MORENO NETO
CONTRATADA

Salvador, 16 de julho de 2026

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento: 018/2026
Carta Contrato: 003/2026
Órgão/Empresa: ANDRADE TATICO E OUTDOORS LTDA.
Objeto: aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) para grupamento de motociclistas da SEMOB.
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021
Unidade Orçamentária: 53002
Projeto Atividade: 26.122.0011.250122
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.52
Fonte: 1.500.1.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 15 de julho de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na Autorização de Fornecimento de Material - AFM de nº 2026002642, publicado no dom nº 9.284, do dia 09 de Junho de 2026, pág. 32:

ONDE SE LÊ:
Elemento de Despesa: 4.4.90.52

LEIA-SE:
Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Salvador, 16 de Julho de 2026.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO CONTRATO Nº 043/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 127842/2026
CONTRATADO: LOGIN INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
CNPJ Nº 00066716/0003-63.
OBJETO: Contratação, na modalidade de Registro de preço, para aquisição de microcomputadores tipo básico, intermediário, avançado, gráfico, notebooks tipo básico e intermediário, monitores, todos com garantia on-site, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador.
VALOR GLOBAL: R\$ 165.700,69 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos reais e sessenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CGM	620002	250233	44.90.52	1.500.1

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21
Data de assinatura: 16/07/2026.

Salvador, 16 de julho de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário SEMIT

RESUMO DO CONTRATO Nº 044/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 127482/2026
CONTRATADO: DATEN TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 04.602.789/0001-01
OBJETO: Contratação, na modalidade de Registro de Preços, para aquisição de microcomputadores tipo básico, intermediário, avançado, gráfico, notebooks tipo básico e intermediário, monitores, todos com garantia on-site, de acordo a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador.
VALOR GLOBAL: R\$ 29.660,00 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CGM	620002	250233	44.90.52	1.500.1

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.
Data de assinatura: 16/07/2026.

Salvador, 16 de julho de 2026

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário SEMIT

RESUMO DO CONTRATO Nº 047/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 63040/2026- SEMIT.
CONTRATADO: RFT CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 27.773.835/0001-30
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial por demanda, nas instalações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, incluindo serviços de alvenaria, pintura, hidráulica, elétrica, pequenos reparos, substituição de peças e demais intervenções necessárias à conservação e funcionalidade dos espaços físicos
VALOR GLOBAL: R\$ 48.700,00 (Quarenta e oito mil e setecentos reais),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 63002 - SEMIT - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia;
Subação: 250139 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEMIT;
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.500.1;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021
ASSINADO: 15/07/2026.

Salvador, 16 de julho de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

Companhia Salvador Cidade Inteligente - SMART

RESUMO DO CONTRATO N.º 015/2026

PROCESSO N.º 100354/2026 - SMART
CONTRATADA: CAMISAS POLO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ N.º 01.541.910/0001-44
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a contratação, por dispensa de licitação em razão do pequeno valor, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 e do art. 20,

inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da Companhia Salvador Cidade Inteligente - SMART, de pessoa jurídica regularmente constituída e habilitada para o fornecimento de vestuário, com características de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), compreendendo camisas com proteção UV, destinados aos colaboradores da Companhia, com a finalidade de atender às necessidades operacionais, de padronização institucional e de proteção à saúde e à integridade física dos trabalhadores, especialmente quanto à exposição a agentes climáticos, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6).
VALOR GLOBAL: R\$ 6.890,00 (seis mil, oitocentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 19.126.0011.250144; Elemento de despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 1.500.1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.303/2016.
PRAZO: 12 meses.
ASSINATURA: 13/07/2026.

Salvador, 16 de julho de 2026.

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 059/2026
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: JOSÉ ANTÔNIO MOURA PEREIRA
CNPJ: 12.923.276/0001-20
PROCESSO Nº: 135657/2026
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores de energia movidos a diesel, das marcas Toyama e Branco, com fornecimento integral de peças, componentes e acessórios originais inclusos no preço, instalados na sede da CONTRATANTE.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 48.272,00 (Quarenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 25.01.04 - Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026
PARECER Nº 176/2026

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Isaac Lemos Peixoto Filho
Pela Contratada: José Antônio Moura Pereira
- José Antônio Moura Pereira

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRIO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 013/2024

PROCESSO Nº 102692/2026
CONTRATO Nº 013/2024
CONTRATANTE: SEINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
CNPJ: 13.927.801/0011-10
CONTRATADA: QUALY ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 05.903.304/0001-82
BASE LEGAL: Art. 57, II e Art. 65, I, alínea "A" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO:
Contratação de pessoa jurídica e especializada para a execução das obras de melhorias em até 200 (duzentos) imóveis ao programa MORAR MELHOR, referente ao LOTE 02 - Prefeitura Bairro VIII - Cabula/Tancredo Neves; Prefeitura Bairro IV - Itapuã/Ipitanga; Prefeitura Bairro X - Valéria; Prefeitura Bairro III - Cajazeiras e Prefeitura Bairro IX - Pau da Lima.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do instrumento original, contados a partir da sua assinatura.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 013/2024, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2026
Assinam:
Pela Contratante: Julio Cesar dos Santos - SEINFRA
Pela Contratada: Daniel Moreira de Oliveira - Qualy Engenharia Ltda.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Secretário



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N.º 2025005033
LICITAÇÃO: 05/2026
TERMO DE COMPROMISSO: N.º 2026000067
PROCESSO: N.º 191922/2025
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: CASAS BELLA ATACADO LTDA
CNPJ:42.306.297/0001-68
OBJETO: VASSOURA
VALOR TOTAL: R\$316,00 (trezentos e dezesseis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0014.0501250125 - Elemento de Despesa: 0033903017 Fonte: TESOURO

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 028/2026

Processo: 81803/2024
Contrato n.º: 18/2024-Objeto: Execução da obra de implantação de Via de Ligação da AV. Luís Eduardo Magalhães com a Rua Saturno, no Bairro de Pernambués - Salvador/BA
Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP
Contratado: CBS CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração unilateral da "CLÁUSULA SEXTA - DO EMPENHO E DOTAÇÃO", passando para:

Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP Superintendência de Obras Públicas de Salvador
Projeto Atividade: 15.451.0004.132500 - Novas Vias - Implantação de Infraestrutura Viária;
Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações;
Fontes de Recursos:
1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro,
1.501.1-Outros Recursos Não Vinculados,
1.700.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União,
1.701.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados,
1.720.1- Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais- Royalties,
1.750.1 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE,
Amparo Legal: art. 136, IV, Lei n.º 14.133/2021

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, 15 de julho de 2026.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 29/2026

Processo n.º: 145390/2026
Contrato n.º: 043/2022-objeto: Execução dos serviços de Requalificação de Vias Urbanas em diversos logradouros da Cidade, devendo ser prestado continuamente, correspondente ao LOTE 04 (Área de Abrangência: Prefeituras Bairros II, V e VIII - Subúrbio/Ilhas, Cidade Baixa e Cabula/Tancredo Neves)

Empresa: CBV CONSTRUTORA LTDA
Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

PERÍODO	FATOR REAJUSTE
MAIO/2026 A ABRIL/2027	K=0,045620

Parecer ASJUR n.º: 170/2026
Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei n.º 8.666/1993, e arts. 1.º, 2.º e 3.º da Lei n.º 10.192/2001, e Cláusula décima do Contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 15 de julho de 2026

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO n.º 019/2024

Processo n.º: 145453/2026
Contrato n.º: 19/2024-Objeto: Execução da obra de implantação do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social -Mané Dendê em Ilha Amarela - Salvador/Ba.
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ n.º 10.635.089/0001-16
Contratada: CONSTRUTORA LAM LTDA-CNPJ/MF n.º 03.522.765.0001/80
1.1. Os prazos previstos nas cláusulas Quarta e Décima Primeira da avença original, ficam aditados em mais 90 (noventa) dias.
1.1.1. Da Execução dos Serviços: com início em 13/07/2026 e término em 10/10/2026.
1.1.2. Da Vigência do Contrato: com início em 11/09/2026 e término em 09/12/2026
Base Legal: Art. 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021
Data de Assinatura: 10/07/2026

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 16 de julho de 2026

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO n.º 025/2024

Processo n.º: 149763/2026
Contrato n.º: 25/2024-Objeto: execução da obra de construção de imóveis para atendimento da demanda de implantação e implementação dos referidos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) em Nandimba e Construção Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) em São Marcos, Salvador/BA.
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ n.º 10.635.089/0001-16
Contratada: COMTECH ENGENHARIA LTDA -CNPJ/MF n.º 07.440.770/0001-02
1.1. Os prazos previstos nas cláusulas Quarta e Décima Primeira da avença original, ficam aditados em mais 77 (setenta e sete) dias.
1.1.1. Da Execução dos Serviços: com início em 23/07/2026 e término em 20/09/2026.
1.1.2. Da Vigência do Contrato: com início em 21/09/2026 e término em 19/11/2026
Base Legal: Art. 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021
Data de Assinatura: 15/07/2026

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 16 de julho de 2026

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DO ACORDO EXECUTIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

INTERNACIONAL N.º 06/2026

Resumo do Acordo Executivo de Cooperação Técnica Internacional n.º 06/2026 celebrado entre Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT e a Organização dos Estados Ibero-Americanos para Educação, a Ciência, e a Cultura - OEI.
Processo Administrativo: SECULT N.º 149981/2026
Objeto: Execução de ações relacionadas ao "Mulheres Negras em Movimento", integrante do Movimento Salvador Capital Afro.
Vigência: 06 (seis) meses, contados da assinatura do acordo.
Valor global estimado: R\$ 1.620.000,00 (Um milhão, seiscentos e vinte mil reais).
Amparo Legal: Art. 21, Decreto Municipal n.º 37.441/2023.
Data da Assinatura: 16/07/2026

Salvador, 16 de julho de 2026.

ALEXANDRE REIS
Secretário em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2020

Convênio de cooperação técnica que entre si celebram a SEMOP - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR e a LIMPURB - EMPRESA PÚBLICA DE LIMPEZA DE SALVADOR
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio original por mais 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.
VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura, até 03 de julho de 2027
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026
Gabinete do Secretário da SEMOP, em 16 de julho de 2026.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal de Ordem Pública - SEMOP

CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOMES
Presidente da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

LEONARDO SANTOS DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro - LIMPURB

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS informa a reserva de vaga, na condição sub judice, para o candidato LEONARDO MOREIRA DE ASSUNÇÃO, inscrição nº 2002826, no cargo de PAI - ENFERMEIRO - PSF/SMS - 40H, objeto do Concurso Público - Edital nº 01/2024, em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº 8080012-36.2026.805.0001.

Salvador, 15 de julho de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

No DOM nº 9.303 de 09 de julho de 2026, referente à publicação do Concurso Público, Edital nº 01/2026 - SMED.

Onde se lê:

ANEXO II - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL:

REQUISITOS: Habilitação específica de ensino superior, de acordo com área de atuação; Registro no órgão competente quando exigido em lei.

Leia-se:

ANEXO II - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL:

REQUISITOS: Curso em nível superior completo de licenciatura de graduação plena e registro no órgão competente, quando exigido por lei, na área de atuação a que concorre.

ÁREAS DE ATUAÇÃO:

- Professor da Educação Infantil ao 5º Ano do Ensino Fundamental: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Normal Superior.
- Professor de Língua Portuguesa: Licenciatura Plena em Letras Vernáculas/ Licenciatura plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa.
- Professor de Matemática: Licenciatura Plena em Matemática.
- Professor de História: Licenciatura Plena em História.
- Professor de Geografia: Licenciatura Plena em Geografia.
- Professor de Ciências Físicas e Biológicas: Licenciatura Plena em Ciências Naturais/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.
- Professor de Educação Artística/Música: Licenciatura Plena em Música.
- Professor de Educação Artística/ Dança: Licenciatura Plena em Dança.
- Professor de Educação Artística/Teatro: Licenciatura Plena em Teatro.
- Professor de Educação Artística/Artes Plásticas: Licenciatura Plena em Artes Plásticas.
- Professor de Educação Física: Licenciatura Plena em Educação Física.
- Professor de Língua Estrangeira/Inglês: Licenciatura Plena em Letras com Língua Inglesa/ Licenciatura em Línguas Estrangeiras com habilitação em Língua Inglesa.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 13 de julho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2026 CONCURSO PUBLICO - EDITAL Nº 01/2024 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão (SEMG) **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados no ANEXO I, aprovados em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador/Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 10/2026 e o Final de Lista nº 09/2026, publicados no DOM nº 9.295, de 27 a 29 de junho de 2026, derivados do Aviso de Convocação nº 10/2026, que originou a solicitação.

O candidato convocado deverá comparecer presencialmente com a **finalidade de agendamento da perícia médica** na SEMGE, situada à Rua Horácio César nº 64, 02 de Julho - Centro. O horário de atendimento presencial será das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h, durante o período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil, após a publicação desta Convocação, munidos de documento de identificação com foto original.

1. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.
2. O candidato poderá solicitar o agendamento da perícia médica pelo e-mail: agendamento.concurso@salvador.ba.gov.br até às 23:59h do último dia da vigência desta convocação, devendo

anexar documento de identificação com foto. O endereço de e-mail do candidato deverá ser o mesmo fornecido no ato de sua inscrição neste Concurso Público.

2.1. O agendamento para a perícia médica será considerado confirmado exclusivamente após o candidato receber a Guia de Encaminhamento. O documento conterá os dados pessoais do convocado, bem como a data, horário e local exatos do atendimento pericial.

2.2. Caso o candidato faça a opção do agendamento por e-mail, será de sua inteira e exclusiva responsabilidade, o cumprimento das seguintes condições, sob pena de desclassificação:

- a) Acessar e verificar diariamente a sua caixa de entrada, pasta de spam (lixo eletrônico), a fim de garantir o recebimento da Guia de Encaminhamento e de outras comunicações da SEMGE.
- b) Manter seu endereço de e-mail e demais dados cadastrais atualizados junto à SEMGE. A solicitação de agendamento enviada a partir de endereço de e-mail divergente do cadastro oficial no ato da inscrição será invalidada e não será processada pela SEMGE.
- c) A atualização cadastral deverá ser solicitada mediante comparecimento do candidato à SEMGE, portando documento de identificação pessoal com foto e comprovante de residência atualizado.
- d) Assegurar que sua caixa de e-mail esteja apta a receber mensagens, ou seja, que não esteja cheia, inativa ou configurada para bloquear e-mails da SEMGE.

3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, conforme o item 14.23 do Edital nº 01/2024;

4. O candidato, quando convocado, poderá uma única vez, na vigência da convocação, solicitar, por meio do e-mail seate-semge@salvador.ba.gov.br, passar para o final da lista de habilitados, sendo posicionado na última classificação da lista, conforme o item 14.19 do referido edital;

5. O candidato convocado que não se apresentar no local ou não enviar e-mail no prazo estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 14.16 do Edital nº 01/2024.

6. Os exames admissionais, de caráter eliminatório, devem ser apresentados no dia agendado da perícia médica, para efeito de admissão, sendo os mesmos soberanos e, a eles, não caberá qualquer recurso, conforme item 14.6.2 do Edital nº 01/2024.

6.1 Para ser submetido ao exame médico, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, além dos comprovantes de vacina antitetânica, influenza e Hepatite B, os exames laboratoriais e complementares, assim descritos, conforme item 14.7 do Edital 01/2024:

- a) Exames comuns a todos os candidatos:
 - Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
 - Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
 - Acuidade Visual - válido por até 6 (seis) meses;
 - Fundoscopia - válido por até 6 (seis) meses;
- b) Exames específicos para candidatos a todos os cargos com mais de 40 anos de idade:
 - Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
 - Tonometria (medição da pressão interna do globo ocular) - válido por até 6 (seis) meses.
- c) Exame específico para candidatas a todos os cargos com mais de 40 anos de idade do sexo feminino:
 - Mamografia - válido por até 12 (doze) meses.
- d) Exames específicos para candidatos a todos os cargos com mais de 40 anos de idade do sexo masculino:
 - PSA - válido por até 6 (seis) meses

7. A Diretora Geral de Gestão de Pessoas fica autorizada a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório

Diretoria de Gestão de Pessoas, Salvador 16 de julho de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

ANEXO I

CARGO: PAI - ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA - 30H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLASS
ANA CLARA DE CARVALHO ANDRADE	039.41X.XXX-XX	2018793	67	20º
JACQUELINE MARY SOARES DE OLIVEIRA	498.72X.XXX-XX	2079577	67	22º
ALINE LIMA	989.44X.XXX-XX	2042171	67	24º
GABRIELA BONFIM SILVA COUTINHO	032.56X.XXX-XX	2031551	66	25º



PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLASS
JOANICE NASCIMENTO SANTOS	922.27X.XXX-XX	2056776	54	3º

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLASS
MARIANA DE ÁVILA SANTOS	061.21X.XXX-XX	2099082	64	18º

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria n.º 192/2026, Decreto Municipal n.º 38.539/2024, Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 003/2024
Processo n.º 112729/2024-SMS

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados nas categorias de médico generalista e médico generalista com experiência em saúde mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das unidades de saúde no âmbito da atenção primária à saúde e da rede de atenção psicossocial, vinculadas à secretaria municipal da saúde do Salvador.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
DALETE GUIMEL CORREIA SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA	67.682.261/0001-00
BEATRIZ CARVALHO DA SILVA PALMEIRA LTDA	62.747.338/0001-69
ID SAUDE MENTAL SERVICOS MEDICOS LTDA	66.332.954/0001-00
LPBH MED SERVICOS MEDICOS LTDA	36.225.850/0001-35

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 16 de julho de 2026.

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da Comissão - CPCC

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria n.º 192/2026, Decreto Municipal n.º 38.539/2024, Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 004/2024
Processo n.º 110817/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
GLIDC MED SERVICOS MEDICOS LTDA	32.255.443/0001-10
BEATRIZ CARVALHO DA SILVA PALMEIRA LTDA	62.747.338/0001-69
CSV SERVICOS MEDICOS LTDA	64.976.424/0001-79
AZENI MEDCORP SERVICOS MEDICOS LTDA	63.602.579/0001-82
LANA G E PEREIRA SAUDE LTDA	64.387.901/0001-60
CAROLINE DULTRA SERVICOS MEDICOS LTDA	66.997.167/0001-87

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 16 de julho de 2026

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da Comissão - CPCC

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria n.º 192/2026, Decreto Municipal n.º 38.539/2024, Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 007/2024
Processo n.º 108680/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS, DE MODO COMPLEMENTAR, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
MONTEIRO SOUZA SERVICOS MEDICOS LTDA	39.975.641/0001-05

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 16 de julho de 2026.

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da comissão- CPCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 008/2026

A Coordenadoria Administrativa torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO para contratação de empresa especializada na elaboração de diagnóstico técnico e levantamento cadastral de infraestrutura hidroviária do Município de Salvador, em conformidade com as especificações e características indicadas no anexo a ser encaminhado. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os requisitos referentes ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM (Telefone: 71-3202-9277/9264) e os seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail: cotacao.semob@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 16 de Julho de 2026.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 009/2026

A Coordenadoria Administrativa torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Comuns de Comunicação Visual e Sinalização, em conformidade com as especificações e características indicadas no anexo a ser encaminhado.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os requisitos referentes ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM (Telefone: 71-3202-9277/9264) e os seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail: cotacao.semob@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 16 de Julho de 2026.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE CONVOCAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇO Nº 020/2026

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.081/0035-98, representada neste ato pela COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS - CPC, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação de dados sob demanda, incluindo fornecimento de links de internet MPLS, SD-WAN, links dedicados com IP fixo e serviços de conectividade Wi-Fi para eventos, conforme necessidade dos órgãos e entidades participantes, de acordo com as especificações estabelecidas.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

As cotações deverão ser apresentadas até **24/07/2026** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 16 de julho de 2026

HEITOR CONCEIÇÃO OLIVEIRA NETO
Coordenador

AVISO DE CONVOCAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇO Nº 021/2026

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.081/0035-98, representada neste ato pela COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS - CPC, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

Contratação, na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada em telecomunicações para prestação de Serviços de Comunicação de Dados sob demanda, disponibilizando infraestrutura para fornecimento de links de internet via Satélite de Baixa Órbita (LEO) fixa e móvel de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

As cotações deverão ser apresentadas até **24/07/2026** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 16 de julho de 2026

HEITOR CONCEIÇÃO OLIVEIRA NETO
Coordenador

AVISO DE CONVOCAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇO Nº 022/2026

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.081/0035-98, representada neste ato pela COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS - CPC, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de 20 (vinte) licenças perpétuas do Microsoft Project Professional 2024, para utilização pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT no planejamento, estruturação, acompanhamento, controle e gestão de projetos administrativos, técnicos e estratégicos da unidade. A contratação visa apoiar a organização de cronogramas, marcos, atividades, dependências, recursos, entregas e indicadores, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

As cotações deverão ser apresentadas até **24/07/2026** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 16 de julho de 2026

HEITOR CONCEIÇÃO OLIVEIRA NETO
Coordenador

AVISO DE CONVOCAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇO Nº 023/2026

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.081/0035-98, representada neste ato pela COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS - CPC, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de levantamento, organização, análise e consolidação de informações operacionais, destinados ao apoio ao planejamento e à estruturação de ambientes operacionais, contemplando a elaboração e entrega de relatório técnico consolidado.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

As cotações deverão ser apresentadas até **24/07/2026** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 16 de julho de 2026

HEITOR CONCEIÇÃO OLIVEIRA NETO
Coordenador

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do SINDIFAM - SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo § 1º do artigo 11 do Estatuto da entidade, CONVOCA todos (as) os (as) associados (as) para comparecer à Assembleia Geral Extraordinária da categoria, a realizar-se no dia 31 de julho de 2026, às 12h30, em primeira chamada, e em segunda e última chamada às 13h, na sede administrativa do SINDIFAM, na Rua Chile, nº 05, Edf Antônio Ferreira, salas 306,307,308, Centro, CEP 40.026.032, Salvador - BA, para tomarem conhecimento e deliberarem acerca da seguinte ordem do dia:

1 - Apresentação da avaliação monetária do imóvel de propriedade do SINDIFAM, correspondendo ao Lote de nº 32 do Loteamento Quintas do Biquaia, com área total de 7.944m2, no Município de Lauro de Freitas-Ba, Inscrito no Censo Imobiliário Municipal sob nº 40.265.654, registrada no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Lauro de Freitas, na Matrícula de nº 4854, Atos R-4, em data de 30.04.1996;

2 - Deliberação sobre a venda de imóvel de propriedade do SINDIFAM, correspondendo ao Lote de nº 32 do Loteamento Quintas do Biquaia, com área total de 7.944m2, no Município de Lauro de Freitas-Ba, Inscrito no Censo Imobiliário Municipal sob nº 40.265.654, registrada no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Lauro de Freitas, na Matrícula de nº 4854, Atos R-4, em data de 30.04.1996;

2.1 - **Condições para a alienação e destinação dos recursos**, caso seja aprovada pela Assembleia Geral a alienação do imóvel, deverá constar expressamente do edital de venda e da respectiva ata de assembleia que:

2.1.1 - A totalidade dos recursos financeiros obtidos com a venda será obrigatoriamente depositada em conta bancária de investimento, em aplicação financeira de baixo risco, vinculada exclusivamente a essa finalidade, permanecendo os valores separados das demais disponibilidades financeiras do Sindicato;

2.1.2 - Os recursos provenientes da alienação não poderão ser utilizados para custeio de despesas ordinárias, extraordinárias, pagamento de dívidas, realização de obras ou qualquer outra finalidade diversa daquela prevista nesta deliberação;

2.1.3 - A Diretoria ficará expressamente impedida de movimentar ou utilizar os valores arrecadados,

ressalvadas as aplicações e resgates necessários à manutenção da própria aplicação financeira, destinando-os exclusivamente à aquisição de um novo imóvel que ofereça instalações adequadas, acessíveis, seguras e confortáveis para o pleno atendimento das necessidades do Sindicato e de seus associados;

2.1.4 - A aquisição do novo imóvel dependerá, obrigatoriamente, de prévia aprovação em Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade, oportunidade em que deverão ser apresentados aos Associados, no mínimo: a identificação do imóvel pretendido, laudo de avaliação, localização, características, preço de aquisição, forma de pagamento, documentação comprobatória da regularidade do bem e justificativa técnica demonstrando que o imóvel atende às necessidades do Sindicato;

Do quórum e da segunda convocação: nos termos do art. 549, §§ 2º e 3º, da CLT, a instalação da Assembleia e a deliberação sobre a alienação do imóvel exigem, em primeira convocação, a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto. Caso esse quórum não seja atingido, fica desde já convocada a segunda e última convocação, para o dia 21 de agosto de 2026, às 12h30 no mesmo local, observado o interstício mínimo de 10 (dez) dias contados desta primeira convocação, hipótese em que a Assembleia se instalará com qualquer número de associados com direito a voto.

Do quórum de aprovação: em qualquer das hipóteses acima, nos termos do art. 549, § 4º, da CLT, a deliberação sobre a alienação do imóvel somente será válida se aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos presentes, em escrutínio secreto.

Da recorribilidade: da deliberação da Assembleia Geral relativa à alienação do imóvel caberá recurso voluntário, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Ministério do Trabalho e Emprego, com efeito suspensivo, nos termos do art. 549, § 5º, da CLT.

Observação informativa: aprovada a alienação, a venda do imóvel será efetivada pela Diretoria mediante concorrência pública, com edital publicado no Diário Oficial da União e na imprensa diária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de sua realização, conforme exige o art. 549, § 6º, da CLT.

Salvador, 16 de Julho de 2026

MAXIMIANO ROMUALDO TORRES
Presidente do SINDIFAM